

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—3.º DA REPUBLICA — N 193

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 20 DE JULHO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1474 — DE 13 DE JULHO DE 1893

Declara caduca a concessão de favores feita ao cidadão José Thomaz Pires Machado Portella, para estabelecer um engenho central na antiga provincia de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve declarar caduca a concessão de garantia de juros e mais favores feita á companhia organizada pelo coronel José Thomaz Pires Machado Portella, pelo decreto n. 10436 de 9 de novembro de 1889, para o estabelecimento de um engenho central destirado ao fabrico de assucar e de alcool de canna, no municipio de Muribeca, estado de Pernambuco, visto não terem sido observadas as disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 10393 de 9 de outubro daquelle anno.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 13 de julho de 1893, 5.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Sousa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 13 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Fructal

Estado-maior — Coronel-commandante superior, Domiciano Alves Ferreira;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o alferes Antonio Thomaz da Silveira.

Major-ajudante de ordens, o tenente José Simeão de Queiroz.

Major-secretario geral, Horacio de Paula e Silva;

Major-cirurgião-mór, o tenente Luiz de Paula.

172.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Jacob de Paula e Silva;

Major-fiscal, Joaquim Teixeira do Amaral;

Capitão-ajudante, Manoel Rodrigues da Silva Almeida;

Tenente-secretario, Francisco Antonio Gomes da Silva;

Tenente quartel-mestre, Carlos Moreira de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Antonio Pedro de Menezes.

1.ª companhia — Capitão, Torquato Tupinambá;

Tenente, Sabino José de Sant'Anna;

Alferes, Delfino Nunes da Silveira e Joaquim de Almeida Queiroz.

2.ª companhia — Capitão, Benjamin Alves de Brito;

Tenente, Francisco Jacob de Paula;

Alferes, Bellarmino Machado da Silveira e José Baptista de Aguiar

3.ª companhia — Capitão, Jeronymo Pereira de Almeida;

Tenente, Paulino Teixeira Duarte;

Alferes, Manoel Joaquim Rosa e Julio José de Souza.

4.ª companhia — Capitão, Vespasiano Alves de Brito;

Tenente, Antonio Joaquim de Andrade Carvalho;

Alferes, Manoel Joaquim de Mendonça e Thiago José Campos.

99.º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão José de Paula e Silva;

Major-fiscal, o tenente Felício Antonio de Menezes;

Capitão-ajudante, José Domingues Pereira;

Tenente-secretario, Domingos Rodrigues;

Tenente quartel-mestre, Antonio de Paula Silva Junior;

Capitão-cirurgião, Belisario Gonçalves de Araujo.

1.ª companhia — Capitão, Camillo Nunes da Silveira;

Tenente, Theodoro José Baptista;

Alferes, Henrique Pinto de Souza e Ildelfonso Luiz de Freitas.

2.ª companhia — Capitão, José Quintiliano Pinheiro;

Tenente, Antonio Christiano de Faria.

Alferes, Innocencio José Pereira e João Rodrigues da Silva Almeida.

3.ª companhia — Capitão, Antonio Bento de Carvalho;

Tenente, Francisco Rodrigues da Silva Almeida;

Alferes, Joaquim Francisco da Almeida e João Martins de Souza.

4.ª companhia — Capitão, José Antonio Pereira Junior;

Tenente, Vicente de Almeida B. M.;

Alferes, Falvio Rodrigues Pereira e Francisco José de Oliveira Penna.

44.º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Eufrasino Antonio de Souza;

Major-fiscal, Antonio Gonçalves Castanheira;

Capitão-ajudante, João Alves Moreira;

Tenente quartel-mestre, José Ferreira Candeido;

Tenente-secretario, José Emygdio Cesar;

Capitão-cirurgião, Ricardo Claudimiro Vidigal.

1.º esquadrão — Capitão, Tiburcio Ferreira de Queiroz;

Tenentes, Manoel Gomides de Almeida e Joaquim Martins de Souza;

Alferes, Francisco Rodrigues da Silva e José Joaquim Pereira.

2.º esquadrão — Capitão, Boaventura de Padua Diniz;

Tenentes, João Evangelista de Souza e Joaquim de Paula e Silva;

Alferes, Alonso de Moraes e Herculano Ferreira de Araujo.

3.º esquadrão — Capitão, Malachias Vieira Pontes;

Tenentes, Pedro Ferreira Junior e João Pedro de Queiroz;

Alferes, Clemente Heltor da Silveira e Francisco Leonel da Silva Junior.

4.º esquadrão — Capitão, Antonio Geraldo Ferreira;

Tenentes, José Paulo da Silveira e José Ribeiro de Mendonça;

Alferes, Balbino Ribeiro de Mendonça e Joaquim Estevão da Silva.

Comarca de S. Gonçalo do Sapucahy

93.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o cidadão, Maximiano Gonçalves de Siqueira.

Comarca do Machado

16.º regimento de cavallaria

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Eduardo Pio Western;

Alferes do 4.º esquadrão, Olympio Tavares Paes.

Comarca de S. José do Paraíso

Commando superior

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o cidadão Firmino da Motta Paes.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Curitiba

6.º batalhão de infantaria

1.ª companhia — Capitão, Arthur Martins Lopes;

Tenente, Nicoláo Wekerlin;

Alferes, João Monteiro do Rosario.

2.ª companhia — Capitão, Josino Tito da Costa Lobo;

Tenente, Augusto Weber;

Alferes, Martin Weber.

3.ª companhia — Capitão, Guilherme Hüber;

Tenente, Roberto Muller;

Alferes, Manoel Benedicto Fontoura.

4.ª companhia — Capitão, Manoel de Souza Azevedo Junior;

Tenente, Henrique Withors;

Alferes, Sintonio Monteiro do Rosario.

7.º batalhão de infantaria

1.ª companhia — Capitão, Alfredo Heisler;

Tenente, Francisco Fruct;

Alferes, Damaso Cardoso Netto;

2.ª companhia — Capitão, Augusto Loureiro;

Tenente, Angelino Barreto;

Alferes, Roberto Sprenger.

3.ª companhia — Capitão, Manoel José Gonçalves;

Tenente, Pedro Falco;

Alferes, Alvaro da Costa Miranda.

4.ª companhia — Capitão, Pacifico Guimarães;

Tenente, Max Windler;

Alferes, A. Alberto Brager.

1.º batalhão da reserva

1.ª companhia — Capitão, Sebastião Müller;

Tenente, Manoel Gomes Pereira;

Alferes, Pedro Alegrim.

2.ª companhia — Capitão, Carlos Christoffel;

Tenente, José Francisco Corrêa;

Alferes, José Amaro Borba.

3.ª companhia — Capitão, Narciso Pereira de Azevedo;

Tenente, Horacio Fagundes dos Reis;

Alferes, Faustino da Fontoura Beira.

4.ª companhia — Capitão, Alfredo Fernandes de Oliveira;

Tenente, Theodorico Lassala Freire;

Alferes, Gabriel Antonio Natal.

ESTADO DAS ALAGOAS

Comarca de Coruripe

Commandante superior, o coronel Simeão da Silva Reis;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o Sr. Antonio Pereira de Mello Batalha;

Major ajudante de ordens, Jacintho Ferri-de Albuquerque;

Major secretario-geral, José Felippa de Azevedo;

Major quartel-mestre, José Gomes dos Santos.

20º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel José Beltrão de Castro;
Major-fiscal, José Matheus de Lemos;
Capitão-ajudante, Possidonio de Lemos Lessa;
Tenente-secretario, Luiz Antonio de Azevedo;
Tenente quartel-mestre, Manoel da Cruz Leite.

1ª companhia — Capitão, Manoel Pacheco Ramalho;

Tenentes, Francisco Gonçalves Vasco Filho e José Honorio da Silva;

Alferes, Manoel Amancio do Espirito-Santo, Antonio Thomaz da Silva e José Joaquim de Vasconcellos.

2ª companhia—Capitão, Manoel da Silva Vasco;

Tenentes, José Francisco Pinheiro e José Francelino da Silva Leite;

Alferes, Jeremias da Silva Reis, Francisco Leopoldino de Castro e Aureliano Antonio de Azevedo.

3ª companhia—Capitão, José Ferreira de Araujo Sobrinho;

Tenentes, João Baptista Ferreira Simões e Ismael Antonio de Azevedo;

Alferes, Manoel Antonio de Vasconcellos e José Pedro Nolasco.

4ª companhia — Capitão, José Hygino de Carvalho Linhares;

Tenentes, Manoel Lopes de Carvalho e Manoel Rolemberg de Albuquerque;

Alferes, Manoel de Souza Castro, José Pedro de Araujo e Manoel Cyrillo de Souza.

50º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o cidadão Clementino da Silva Tavares;

Major-fiscal, Ananias Malta da Costa Nunes;

Tenente-secretario, Manoel Lino Tavares;

Tenente-quartel-mestre, Antonio da Cunha Linhares;

Capitão-cirurgião, Antonio Joaquim Dias Braga.

1ª companhia—Capitão, José Francisco da Costa;

Tenentes, José Lopes da Costa Nunes e Domingos Barbosa do Nascimento;

Alferes, Jesuino Thyrsos de Moura, José Antonio Felix e Francisco Severino de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, João Luiz Vieira;

Tenentes, Antonio Linhares da Cunha Elvas e José Lopes dos Santos Junior;

Alferes, José dos Reis Pereira, José Alexandre dos Santos e Manoel Valerio de Andradá.

3ª companhia—Capitão João Fernandes da Silva Tavares;

Tenentes, José Bellarmino da Silva Tavares e Manoel Ferreira dos Santos Pacheco;

Alferes, Apriego Severiano da Silva, Manoel Lucio de Oliveira e José Dias da Silva.

4ª companhia — Capitão, Azarias Alves da Silva;

Tenentes, João Manoel da Cunha Coelho e José Gregorio de Souza;

Alferes, Manoel Calasans de Araujo, Antonio Vieira da Araujo e Horacio Francisco das Chagas.

10º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Manoel Francelino da Silva Reis;

Major-fiscal, Manoel Beltrão de Castro;

Capitão-ajudante, Manoel Antonio de Azevedo;

Tenente-secretario, José Rolemberg da Gama;

Tenente quartel-mestre, José Antonio de Azevedo.

1ª companhia — Capitão, Luiz Antonio de Carvalho;

Tenentes, Licinio José de Carvalho e Severiano Ferreira de Castro;

Alferes, Manoel Lucio de Oliveira, João Antonio da Trindade Assis e Francisco Rolemberg da Gama.

2ª companhia—Capitão, Manoel Antonio de Azevedo Dourado;

Tenentes, Manoel Barbosa de Castro e Alfredo Augusto de Souza;

Alferes Manoel Telles Barbosa, Eleutherio Bispo dos Martyres e Manoel Bernardino de Lemos.

3ª companhia—Capitão, Firmino Antonio de Azevedo;

Tenentes, Clementino Ferreira de Souza e Simão Severiano de Almeida;

Alferes Licinio André da Soledade, Manoel Barnabé de Lucena e Manoel Balbino dos Santos Vilella.

4ª companhia—Capitão, Francisco Manoel Martins Ramos;

Tenentes, José da Rocha Oliveira e Manoel Ignacio de Oliveira;

Alferes, José da Costa Nunes, Francisco Cassiano de Vasconcellos e Luiz Machado da Costa Lima.

—Foi declarado sem efeito o decreto de 6 do corrente, na parte em que nomeou o cidadão José Pinto de Andrade Junior para o posto de alferes do 4º esquadrão do 16º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca do Machado, no estado de Minas Geraes, visto o mesmo cidadão não residir na referida comarca.

—Concederam-se as honras do posto de tenente-coronel ao major reformado da guarda nacional do estado do Ceará, Luiz de Seixas Correia.

—Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

No posto de capitão, o tenente Antonio Severiano das Mercês Crôto.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca do Amparo

No posto de major, o capitão José Manoel de Miranda.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de S. Gonçalo do Sapucahy (antiga Santa Isabel)

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 96º batalhão de infantaria, Pedro Machado de Azevedo.

Comarca do Serro

No posto de major, o capitão da antiga guarda nacional, Pedro Generoso de Almeida e Silva.

Comarca do Mar de Hespanha

No posto de major, o capitão José Maria Teixeira de Resende.

Comarca de Ubatuba

No posto de major, o capitão da 6ª companhia do 27º regimento de infantaria da antiga guarda nacional, Jeremias de Araujo Freitas.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Curitiba

Commando superior

Estado-maior—No mesmo posto, o major-ajudante de ordens e secretario geral, João Lustosa de Andrade.

1º batalhão da reserva

Estado-maior—No mesmo posto, o tenente-coronel Manoel Affonso Esmez.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Itaboraity

Estado-maior—No mesmo posto, o capitão cirurgião-mór, Dr. Graciliano Gonçalves Negreiros.

2º batalhão de infantaria

Nos mesmos postos:

O tenente-coronel Antonio de Souza Pinto;

O tenente quartel-mestre, João Capistrano dos Santos;

Os capitães Emilio Luiz Tinoco, José Bernardino Baptista Antunes, Joaquim José Teixeira da Silva e Evaristo de Oliveira Serano;

O tenente José do Couto Tinoco;

Os alferes Manoel Antonio Monteiro e José Simões Rodrigues Junior;

No posto do maior, o capitão Firmino Vieira Rangel.

2º batalhão da reserva

Nos mesmos postos:

O tenente quartel-mestre José Simões Rodrigues;

O tenente-cirurgião, Dr. Eduardo da Silva Kelly;

Os capitães Raymundo José de Vargas, Hermeto Luiz da Costa e Adolpho Duarte dos Santos;

Os tenentes Manoel Antunes de Lemos, Luiz Alvares Ferreira e Francisco Pinto Guimarães;

Os alferes Manoel José Alvares, Antonio Alves Pereira e Jeronymo Antonio Rodrigues.

Por decretos de 6 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE GOYAZ

Comarca do Rio Verde

22º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, José Carvalho de Azevedo.

2ª companhia—Capitão, João Firmino Pereira Ramos.

3ª companhia—Capitão, Oscar Borges Campos.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca da capital

Commando superior

Estado-maior—Major-ajudante de ordens, Augusto Roberto Wallereteim Pacea.

1ª brigada

2º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Francisco Fernandes Ribeiro.

3º Batalhão de Infantaria

1ª companhia—Capitão, Ignacio Pereira Duarte Carneiro.

1º batalhão da reserva

3ª companhia—Tenente, Antonio José Cardoso Chaves.

Comarcas de Irititaba e Vianna

3ª Brigada

9º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Augusto da Silva Cabral.

2ª companhia—Capitão, João Pinto Martins Filho;

Alferes, Honorino Pinto Ribeiro.

3ª companhia—Alferes, Felinto de Sequeira Passos.

4ª companhia — Alferes, José Pinto de Almeida,

3º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel, commandante, o major José da Fraga Neves Loureiro;

Major-fiscal, o capitão Carlos Alberto Balastreiro.

1ª companhia — Alferes, Manoel Francisco Arariba.

2ª companhia—Alferes, Manoel Nunes Ferreira Castello.

Comarca de S. Matheus

10ª brigada

Estado-maior — Coronel-commandante, o coronel Matheus Gomes da Cunha;

Capitães-ajudantes de ordens, José Antonio Cardoso e João Ribeiro Silveiras;

Capitães-assistentes, Joaquim Monteiro de Moraes e João Alfredo Gomes dos Santos;

Major-cirurgião, Dr. José Antonio de Oliveira Cotia.

28º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Olindo Antonio dos Santos;

Major-fiscal, Ignacio Antonio Cardoso;

Capitão-ajudante de ordens, Manoel de Oliveira Andrade;

Tenente-secretario, Gaudino Faria Junior;

Tenente quartel-mestre, Matheus Faria dos Santos.

1ª companhia—Capitão, José Antonio de Souza Ló;

Tenentes, Ignacio Pinheiro da Silva e Constantino Cosme da Motta;

Alferes, Manoel Coutinho de Eça, Manoel Chrispim dos Santos e José Lopes de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, José Abel de Almeida;

Tenentes, Lactancio Custodio Pereira e Sebastião José Barbosa;

Alferes, João Christostomo de Jesus Silvas, Vicente Custodio Pereira e Felinto Monteiro de Moraes.

3ª companhia—Capitão, Martiniano Osorio de Miranda;

Tenentes, Olympio Leite de Amorim e Olindo Gomes dos Santos;

Alferes, Amaro Antonio dos Santos, Olindo José de Almeida e Ernesto Ignacio de Figueiredo.

4ª companhia—Capitão, Ricardo José da Cunha Vieira;

Tenentes, Deolindo José de Faria e Ignacio Antonio Cardoso Junior;

Alferes, Joaquim Francisco da Silva Junior, Ignacio Rodrigues de Souza Flores e Regoain Ayres de Faria.

29º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Domingos Rocha da Silva Rios;

Major-fiscal, João Cosme da Motta;

Capitão-ajudante de ordens, Aureliano José de Faria;

Tenente-secretario, Ignacio Barbosa;

Tenente quartel-mestre, José de Faria.

1ª companhia—Capitão, Sabino José de Oliveira;

Tenentes, Inzelino Corrêa Henrique e Americo Silvas;

Alferes, Matheus Ernesto dos Santos, Manoel Joaquim Durão e Alfredo Abel de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Reginaldo Gomes dos Santos;

Tenentes, Hermes dos Santos Neves e Rufino Vicente de Faria;

Alferes, Deolindo Ayres de Faria, João Regio Brejaúba e Manoel Pedro Machado Rangel.

3ª companhia — Capitão, Benigno Cosme da Motta;

Tenentes, Wantull Cunha e Ignacio Esteves de Faria;

Alferes, José dos Santos Faria, Ignacio Alves Bezerra e Jacintho José Vieira Pinda-hya.

4ª companhia — Capitão, Clementino Peixoto da Silva;

Tenentes, Torquato dos Santos Jacintho e Urbano Gomes Sodrê;

Alferes, Antonio Gomes dos Santos, Bellarmino Ayres de Faria e José Pinheiro da Silva Junior.

30º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Bernardino José de Oliveira;

Major-fiscal, João Bastos Pinto Salgado;

Capitão-ajudante, Bernardino Francisco da Silva Tatu;

Tenente-secretario, Damaso José Vieira de Faria;

Tenente quartel-mestre, Honorio Pinheiro da Silva.

1ª companhia — Capitão, Francisco Luiz Duarte Carneiro;

Tenentes, Ulysses José de Amorim Maciel e Pedro Gomes dos Santos Paiva;

Alferes, Lourenço Bernardo Vieira Junior, Geraldino Ignacio da Fonseca e Ignacio dos Santos Silva Almeida.

2ª companhia—Capitão, Manoel Antonio de Oliveira;

Tenentes, Manoel Leite Pereira da Silva e Abelardo dos Santos Passos Real;

Alferes, Manoel Joaquim da Silva Guimarães, Antonio Mendes de Oliveira e Bellarmino Alves da Cunha.

3ª companhia — Capitão, Bellarmino Bento Ferreira;

Tenentes, Manoel José Pereira de Vasconcellos e Aprigio Cyrilo de Senna;

Alferes, Ignacio Pereira da Silva, Ernesto Barbosa da Silva e Porfirio dos Santos Lisboa Netto.

4ª companhia — Capitão, Francisco José Pereira de Vasconcellos Nascimento;

Tenentes, Francisco Manoel Barbosa e Joaquim Ferreira Soares;

Alferes, Augusto Flavio de Lage, Andreino Duarte Carneiro e Bernardo José Barbosa.

10º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco José Pereira de Vasconcellos;

Major-fiscal, José Francisco Lopes da Costa;

Capitão-ajudante, Lourenço Bernardo Vieira;

Tenente-secretario, Leonel Moreira Duarte;

Tenente quartel-mestre, Ermelindo Duarte Carneiro.

1ª companhia — Capitão, Constantino Pinheiro da Silva;

Tenentes, Manoel Antonio de Oliveira Almeida e Porfirio dos Santos Lisboa;

Alferes, Manoel Ferreira Lores, Bellarmino Corrêa da Silva e José Thomaz de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Bernardino Pereira dos Santos;

Tenentes, Porfirio dos Santos Corrêa de Andrade e Joaquim Ignacio da Fonseca;

Alferes, Manoel Antonio de Moraes, Antonio José da Silva Coelho e Antonio José Gouvêa Polares.

3ª companhia — Capitão, Boaventura Pinheiro da Silva;

Tenentes, Pedro Alves de Almeida e Manoel Martins Matraca;

Alferes, Aprigio Alves de Almeida, Joaquim Rodrigues da Motta e Alexandre Bonelá Souto.

4ª companhia — Capitão, Antonio Pereira da Silva;

Tenentes, Joaquim Ribeiro da Fonseca e Gualberto Ignacio da Fonseca;

Alferes, Manoel Rodrigues dos Santos, Manoel Barbosa Pereira e José Nunes Souto.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Atibaia

No mesmo posto, o coronel commandante superior Lourenço Franco da Silveira.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No posto de major, o capitão Misael Ribeiro da Silva Castro.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Granja

No mesmo posto, o capitão Antonio Bevilacqua.

— Foram transferidos:

Para o lugar de ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional da comarca do Machado, no estado de Minas Geraes, o major fiscal do 118º batalhão de infantaria da mesma guarda, no referido estado, Marcos de Souza Moreira;

Para o lugar de fiscal do 118º batalhão da infantaria da guarda nacional daquella comarca, o major-secretario do commando superior da mesma guarda, Carlos de Girelam.

— Foi designado o estado-maior da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional da capital do estado do Espirito Santo, para a elle ficar aggregado, o tenente-coronel commandante do 3º batalhão da reserva da mesma guarda das comarcas de Irititaba e Vianna, no referido estado, Maximo João Vieira.

— Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 692 de 19 de setembro de 1850, o tenente da 1ª companhia do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Cachoeiro de Itapemirim, no estado do Espirito Santo, Alfredo de Magalhães, visto não ter solicitado a patente no prazo legal.

— Foram declarados sem offeito os decretos:

De 7 de junho de 1892, na parte em que nomeou o cidadão Gustavo Fulgencio Carneiro para o posto de major quartel-mestre do commando superior da guarda nacional da comarca do Machado, no estado de Minas Geraes, visto o mesmo cidadão não ter accedido a nomeação;

De 30 de setembro ultimo, na parte em que nomeou os cidadãos Salvador José Maciel e Antonio Pereira Campos, para os postos de capitão da 1ª companhia do 6º batalhão da reserva e alferes da 4ª companhia do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, no estado do Espirito Santo;

De 28 de junho do anno passado, na parte em que nomeou o cidadão Aureliano Manoel da Silva Neco para o posto de major-ajudante de ordens do estado-maior do commando superior da guarda nacional da capital do estado do Espirito Santo, visto o mesmo cidadão não ter accedido a nomeação;

De 10 de março ultimo na parte em que nomeou o cidadão Antero Pinto de Almeida para o posto de capitão da 3ª companhia do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Espirito Santo, visto o mesmo cidadão não ter accedido a nomeação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — Juiz de Fora, estado de Minas Geraes, 14 de julho de 1893.

Louvo, com viva satisfação, o garbo, disciplina, correção e luzimento com que nesta data se apresentou em parada a guarda nacional desta comarca.

No dia consagrado á commemoração da Republica, da liberdade e da independência dos povos americanos, me é grato ver que, primeiro em Minas Geraes a milicia civica desta prospera comarca, bem correspondendo á confiança do governo federal, se mostra em condições de defender esforçada e effizamente a liberdade e a Republica, si algum dia pudessem perigar nesta generosa terra, onde, desde remoto passado, o seu culto cada vez mais se entranha e se alevora.

Communico este laudavel e agraçado um dos officiaes e praeito sob o vosso patriotico e solícito commando

Saude e fraternidade.— *Fernando Louva*

Sr. coronel Dr. Henrique Cesar de Souza Vaz, commandante superior da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora.

Espediente do dia 18 de julho de 1893

Transmittiram-se:

Ao presidente do estado de Minas Geraes, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que os presos Francisco Antonio de Lima e Rangel Ferreira de Brito pedem transferencia da cadeia desta capital, onde se acham em cumprimento de pena, para a da cidade da Campina;

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital, Casimiro Rodrigues.

— Communicou-se ao juiz seccional do estado de Sergipe, em resposta ao telegramma de 21 de janeiro do corrente anno, que, segundo acaba de declarar o Ministerio da Fazenda, em aviso de 12 do corrente mez, aquelle juizo pôde funcionar em parte do edificio o ttorra occupado pela Thesouraria de Fazenda.

— Pela Directoria Geral, transmittiram-se: Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital, a certidão de serviços que prestou no corpo policial da Parahyba do Norte o 2º sargento da mesma brigada João Francisco Borges.

— A delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado de Minas Geraes, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional

Comarca da Varginha

Antonio Saturnino Branquinho.
Antonio Joaquim de Andrade.
Antonio Justiniano de Rezende Xavier.
Bernardino José Paulino.
Francisco Bernardes de Rezende.
João Baptista da Fonseca.
João Urbano de Figueiredo.
José Joaquim Tavares.
Luiz Gonzaga Branquinho.
Manoel Justino de Carvalho.
Pedro de Alcan ara da Rocha Braga.

Comarca do Serro

Antonio dos Santos Carvalhaes.

Comarca de Ouro Preto

Miguel Antonio Trignellos.
Olympio Moreira Coelho.

Dia 19

Transmittiram-se:

Ao coronel commandante interino da Brigada Policial desta capital, os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada Joaquim José de Souza, José Mathias de Araujo, João Antonio Moreira e Roberto Augusto de Gusmão, afim de serem cumpridos os acordos do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

— Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço ao soldado da mesma brigada, Antonio de Moraes, visto ter sido submettido a inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

— Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para os fins convenientes, que foi dispensado do serviço activo da mesma guarda, emquanto exercer o respectivo emprego, o chefe das cosinhas da colonia S. Bento, Militão José da Silva.—Deu-se conhecimento ao director geral interino da Assistencia Medico Legal de Alienados.

— Pela directoria geral

Transmittiram-se:

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital, para informar, o requerimento em que Ovidio Joaquim de Souza pede as honras de alferes da mesma brigada:

A' Recebedoria desta capital, a patente do seguinte official da guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

Christophoro Caralipio Austricliniano de Araujo.

A's repartições fiscaes do Thesouro Federal, nos estados abaixo mencionados, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca de Guarabira

José Leônidas de Lima Frefre.
Francisco Herculano de Almeida.
Raphael Sobral da Costa Queiroz.
Innocencio Tavares Pequeno.
Honorio Alves de Paiva.
Horacio Alvares Trigueiro.

Comarca de Santa Rita

José Freire de Mendonça.
José Gonçalves do Nascimento.

José Antonio Pereira de Brito.
Joaquim Martins de Carvalho.
Jeronymo Ignacio de Albuquerque Maranhão.
Fabio Cavalcante de Albuquerque.
Felicino Ribeiro Pessoa.
Ezequiel do Rego Monteiro.
Alipio Gomes da Silveira.
Antonio Cavalcante de Albuquerque Barros.
Antonio Carneiro Furtado de Mesquita.
Augusto Ferreira Balthar.
Agripino Pereira Maia.
Antonio Domingues da Silva Mello Filho.
Aureliano Gonçalves do Nascimento.
Miguel Garcez Alves Lima.
Marcelino Cavalcante de Albuquerque.
Manoel Freire de Mendonça.
Manoel Pereira da Silva Simões.
Belmiro Pereira Lopes.
Cypiano Gonçalves.
Caetano Gomes de Almeida.
Galdino Ignacio de Vasconcellos.
Theophilo Jacintho de Souza Mello Filho.
Tiburcio Martins de Carvalho.
José Umbelino de Albuquerque Maranhão Mattos.
Claudino do Rego Barros.
Antonio Ferreira de Souza Nobre.
Alipio Ferreira Balthar.
Edmundo do Rego Barros Filho.
Manoel Evangelista de Vasconcellos.
José Baptista Balthazar.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Cajurú

Antonio Coelho da Silva Braga.
Antonio José de Carvalho.
Antonio Monteiro da Silva.
Antonio Rodrigues Martins.
Antonio Soares de Souza.
Alfredo Ferrant.
Augusto de Abreu Carvalho.
Balthazar Evangelista do Prado.
Camillo José de Souza.
Candido Gonçalves.
Carlos Eduardo Milet.
Carlos José Conde.
Carmo Perrone.
Cornelio Navarro.
Custodio José Ribeiro.
Francisco Amadeu.
Francisco Rodrigues de Oliveira.
Firmino Manso.
Flavio Manoel da Silveira.
Florencio Gonçalves de Andrade.
Gustavo Salles.
Honorato Gomes de Lima.
João Baptista de Souza.
João Galvão Xavier.
João Martins Ferreira.
João da Silva Ferreira.
José Amadeu.
José Benedicto Machado.
José Carlos Ribeiro.
José Ferreira Diniz.
José Ferreira de Jesus.
José da Silva Ferreira.
José Vieira de Andrade Palma.
Joaquim Francisco de Araujo Sobrinho.
Joaquim Mario da Silveira.
Joaquim Monteiro do Pinho.
Joaquim Rosa.
Jeremias Theodoro Guimarães.
Jeronymo José Gonçalves.
Jacob Torrants.
Januario Caselli.
Januario Leone.
Justinio Rodrigues de Faria.
Luiz Antonio Borges.
Luiz Caselli.
Luiz Torrants.
Ludgero da Silva Ramos.
Manoel Caetano de Figueiredo.
Manoel Serafim dos Anjos Junior.
Marciano de Campos.
Maximino Mazetti.
Octavio Antonio Dias do Pinho.
Raphael Ernesto de Vita.
Raphael Ferrant.
Raul José Dias do Pinho.
Sabino Francisco de Lima.
Salathiel Becker.
Salvador Leone.

Salvador Liserre.
Sebastião Lourenço de Moura.
Symphronio Olympio da Silva.
Tertuliano José Vieira da Silva.
Thomé Candido Cornelio Silva.
Tobias Ferreira Gueles.
Victor Francisco Masson.

Comarca da Franca

Antonio Alves Pereira Machado.
Antonio Borges Gouvêa.
Antonio Carlos Guimarães.
Antonio da Costa Valle.
Antonio Luiz de Lima.
Antonio Nicacio da Silva Sobrinho.
Abraham Barbosa Sandowal.
Affonso Ligorio de Lima.
Agostinho Gomes de Oliveira.
Anastacio de Mendonça Ribeiro.
Balduino José Valente.
Bazilio José da Silva Leal.
Caetano Petralha.
Feliciano Alves de Faria.
Felicio Ferreira Gomes.
Firmino Augusto de Ulhoa Cintra.
Francisco Coelho da Fonseca.
Francisco Martins Ferreira Costa.
Francisco Orpheo.
Francisco Lapenta.
Heitor Francisco de Barcellos.
Isaias Pires de Lima.
João Diogo Garcia Martins.
João Feliciano Cardoso.
João de Paula Coelho.
João Soares da Silva.
Joaquim Antonio de Lima.
Joaquim Marcondes de Faria.
Joaquim Servulo de Vassimon.
José Carlos de Vilhena.
José Luiz Fontoura.
José Nunes Ferreira.
José Pedro de Faria.
José Sizenando de Mello.
José Theodoro de Mello.
José Valentim de Oliveira e Souza.
Lucas Teixeira Duarte.
Martiniano Francisco de Andrade.
Martiniano Francisco da Costa.
Manoel José Ferreira.
Miguel Pedroso Barreto.
Osorio de Paula Marques.
Ricorte José Narciso.
Simão de Oliveira Caleiro.
Thomaz Monteiro de Lima.
Tiburcio Barbosa Sandowal.
Tiburcio José da Silva.
Urias Antonio do Nascimento.
Virginio Pereira dos Santos.

Comarca de Capapava

Dr. Fernando Kock.
Joaquim Francisco Lopes.
João de Salles Zico.
João Antonio Cesar Guimarães.
João Rodrigues de Oliveira China.
José Rodrigues Moreira.
Thomé Mendonça de Vasconcellos.

Comarca do Ribeirão Bonito

Antonio Alvares Guedes Vaz.
Evaristo Barbosa Caldas.
Honorio Luiz Dias.
José Emilio de Souza Braga.
Dr. Januario da Costa Baptista.
Wespasiano Marques de Souza.

Comarca de S. José do Rio Pardo

Antonio Martins.
Alipio Luiz Dias.
Elisário Luiz Dias.
José Luiz Alves de Araujo Dias.
Vicente Dias Junior.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 18 de julho de 1893

No recurso interposto pelo cidadão Pedro Secundino Lamas do despacho da Junta Commercial desta capital, que negou o registro do seu contracto de sociedade commercial, foi proferido o seguinte despacho—Vista ao recorrente por cinco dias.

Bacharel Honorio Augusto de Souza Brandão.— Já não se expede por esta secretaria diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 18 de julho de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja paga a conta na importancia de 251\$100, de objectos fornecidos, em junho findo, por Jeronymo Silva & C., para o expediente da secretaria do palacio do Presidente da Republica;

Para que pela Alfandega de Aracaju, e á vista da competente guia, seja pago o ordenado do juiz de direito em disponibilidade Joaquim José Gomes, a contar de 1 de janeiro do corrente anno.—Deu-se conhecimento ao governador do estado de Sergipe.

Para que ao juiz de direito Basilio da Silva Caldas, declarado em disponibilidade por decreto de 6 do corrente, sejam pagos os seus ordenados a contar de 1 de junho do anno passado.

Para que ao juiz do Tribunal Civil e Criminal Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, absolvido, por accordão de 4 do corrente, do processo de responsabilidade a que respondia perante a Corte de Appellação, sejam pagos os vencimentos que deixou de perceber durante o tempo em que esteve suspenso do exercicio de suas funcções.

Dia 19

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas:

As folhas dos vencimentos dos officiaes e praças da Brigada Policial, relativos ao mez findo, na importancia de 211:907\$473.

As contas relativas ao mez findo:

De 7:560\$, da despesa feita com o material da Brigada Policial;

De 3:768\$331 dos alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes

De 523\$, da despesa feita com o material da Junta Commercial;

De 31\$600 das despesas miudas feitas pelo escrivão do segundo externato do Gymnasio Nacional;

De 263\$400 de objectos fornecidos em abril ultimo por Jeronymo Silva & Comp. para o expediente da Secretaria do Palacio da Presidencia da Republica;

De 650\$, de concertos feitos por Ayres Ferreira Barroso no predio occupado pela 18ª estação policial.

Para que o ordenado do juiz de direito em disponibilidade Joaquim Ayres de Almeida Freitas seja pago pela Alfandega de Pernambuco, a contar de 1 de março ultimo, em que deixou o exercicio na comarca de Arêas, no estado da Parahyba, e enquanto estiver nessas condições.—Deu-se conhecimento ao governador de Pernambuco.

Para que o do juiz de direito João Evangelista Monteiro de Castro seja pago pela Delegacia Fiscal em Goyaz, conforme já foi solicitado por aviso de 3 de abril ultimo.

—Declarou-se ao Tribunal de Contas que o vapor alugado para o serviço da visita de saude do porto de Paranaaguá começou a funcionar em 21 de março ultimo.

Directoria do Interior

Expediente do dia 19 de julho de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —1ª secção—Directoria Geral do Interior—Capital Federal, 19 de julho de 1893.

Ao Sr. presidente do estado do Amazonas—Não competindo ao governo pronunciar-se sobre a nulidade de um alistamento eleitoral, nem mandar proceder a outro fora do periodo designado por lei, declaro, em

resposta ao officio n. 3 de 14 do mez findo, e para o fazedes constar ao presidente da Intendencia Municipal de Manaus, que, dada a hypothese de não ter sido ultimada a qualificação dos eleitores do referido municipio, nos termos do art. 27 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, cabe-lhe apenas aguardar nova época legal.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*

—Accusou-se o recebimento dos officios:

De 29 e 30 de junho ultimo, nos quaes o ministro brasileiro em Lisboa presta informações sobre medidas sanitarias adoptadas pelo governo de Portugal contra a invasão do cholera-morbus.—Deu-se conhecimento ao inspector geral de saude dos portos;

De 15 do dito mez de junho, no qual o consul do Brazil em Bordéus informa a respeito do estado sanitario, não só dessa cidade, mas também de todo o departamento de La Gironde.—Deu-se conhecimento ao mesmo inspector.

—Communicou-se ao ministro brasileiro em Pariz, em referencia ao officio de 3 de junho findo, que em aviso de 30 do mesmo mez solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que pela delegacia do Thesouro Federal em Londres lhe seja indemnizada a quantia de 87\$080, equivalente a £ 3-18-11, despendida com um telegramma sobre a epidemia de cholera-morbus.

Directoria da Instrução

Expediente do dia 17 de julho de 1893

Autorizou-se o director da Escola de Minas de Ouro Preto a admitir, em setembro vindouro, Fernando Cavalcante de Albuquerque a exame das materias que constituem o curso annexo dessa escola, apresentando antes certidão do exame de historia do Brazil, afim de alli matricular-se.

Remetteram-se ao Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas cópias dos officios do lente de phisica experimental e do director da Escola Polytechnica, solicitando a cessão dosapparelhos e utensilios empregados nas linhas telegraphicas e telephonicas, submarinas e terrestres, que forem julgados imprestaveis para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos.

Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que, á vista do parecer da congregação dessa faculdade e do disposto na ultima parte do art. 67 do codigo do ensino superior, foi deferido o requerimento em que o Dr. Antonio Maria Bittencourt Rodrigues, formado pela Faculdade de Medicina de Pariz, pede dispensa do exame de sufficiencia para poder exercer a sua profissão no Brazil.

Dia 18

Transmittiram-se ao Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, por cópia, os officios do lente de astronomia e do director da Escola Polytechnica, relativos á construção de uma casa, em Barbacena, destinada aos exercicios praticos de astronomia, topographia e geodesia, afim de que se digne de informar si o engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil pôde ser encarregado da referida construção.

—Declarou-se ao director da Bibliotheca Nacional que a comissão examinadora do concurso para provimento da vaga de amanuense dessa repartição compôr-se-ha dos chefes de secções Dr. José Alexandre Teixeira de Mello e João Carlos de Carvalho, sob a presidencia do respectivo director, o qual designará dia e hora em que deverá effectuar-se o mesmo concurso.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Pvblicas

Dia 8 de julho de 1893

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, de ordem do Sr. ministro da fazenda, de 7 do corrente, para que providencie afim de que seja despachado livre de direitos de importação o material constante da inclusa relação, destinado ao ramal da Campanha, da Estrada de Ferro de Muzambinho.

—Ao inspector da Alfandega de Aracaju declarou-se que, por despacho de 28 de junho ultimo, o Sr. ministro da fazenda cedeu a da justiça e negocios interiores parte do edificio outr'ora occupado pela Thesouraria de Fazenda, para alli funcionar o juizo seccional.

Dia 12

Ao inspector da Alfandega do Pará communicou-se que em sessão do Conselho de Fazenda de 4 do corrente, foi resolvido não tomar conhecimento do recurso interposto pelos negociantes da praça de Belém E. C. de Oliveira & C., da decisão que os sujeitou ao pagamento do imposto de doca pela atracção de um bote de sua propriedade na ponte do trapiche alfandegario S. João, para de lá retirar 28 caixas contendo generos inflammaveis já despachados sobre agua, por estar perempto o mesmo recurso.

Dia 13

Ao administrador da Imprensa Nacional communicou-se que, por despacho de 3 do corrente, o Sr. ministro da fazenda determinou que pelo Thesouro Federal fosse restituída a Antonio da Cunha Brandão, conforme requereu, a importancia de 86\$750 proveniente de estampilhas do imposto de consumo do fumo, as quaes devem ficar em deposito até segunda ordem.

—No mesmo sentido, relativamente á quantia de 35\$ de Manoel Ribeiro de Souza Barata.

—Idem de 99\$ a Leitão & Ernesto. —Communicou-se á Recebedoria.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente do dia 11 de julho de 1893

Expediente do Sr. director:

Communicou-se á delegacia fiscal no estado de S. Paulo, para os fins convenientes, de conformidade com o que solicitou a directoria da contabilidade da Secretaria da Industria em officios ns. 263 e 264 de 22 de junho proximo findo, que, por titulos de 19 do mesmo mez, foi exonerado, a seu pedido, Marcos Antonio de Souza Aragão do cargo de escripturario do 5º districto de portos maritimos, e nomeado Julio Geiger, auxiliar tecnico de 1ª classe do citado districto, com os vencimentos que lhe competirem.

—Transmittiram-se:

A's delegacias fiscaes nos estados do Paraná e Minas Geraes e á alfandega do do Pará, os conhecimentos da remessa de 10:000\$, em moeda de níquel, que se fez, a cada uma daquellas repartições, por intermedio do commandante do paquete *Rio Negro*;

A' alfandega da cidade de Aracaju o conhecimento da remessa de 5:140\$185, em moedas de ouro, que se fez áquella repartição por intermedio da alfandega do estado da Bahia;

A' do estado do Ceará o conhecimento da remessa de 7:700\$505, em moedas de ouro, que se fez á mesma alfandega por intermedio do commandante do paquete *Alagôas*;

A' do Espirito Santo os conhecimentos das remessas de 1:000\$880, em moedas de ouro, e de 5:000\$, em moedas de bronze, que se fizeram á mesma alfandega, por intermedio do commandante do paquete *Alagôas*.

—Remetteram-se à delegacia fiscal do Thezouro Federal, aos Srs. N. M. de Rothschild & Sons, à Caixa de Amortisação e ao Banco da Republica do Brazil, para os fins convenientes, os exemplares da 10ª relação das apolices do empréstimo nacional de 1879, amortizadas ultimamente.

—Declarou-se à alfandega do estado da Parahyba, de conformidade com as informações pedidas pela extincta thesouraria de fazenda do mesmo estado, em seus officios ns. 40 e 63 de 17 de maio e 12 de agosto do anno passado, que, tendo sido pagos pelo Thezouro Federal ao juiz do direito Antonio Augusto Rodrigues de Moraes os seus ordenados relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1891, e de janeiro a abril de 1892, com o desconto do imposto de 2 % e bem assim a quota mensal de 6.666 a partir do mez de janeiro acima referido, verificando-se, portanto, duplicata de pagamento em relação aos mezes de fevereiro a abril de 1892, que providencie para que o referido juiz de direito recolha aos cofres daquelle alfandega a importancia de mais paga, cumprindo p. rém, que communique a esta directoria logo que tenha se effectuado o alludido recolhimento.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, concedeu-se a William Roberto Lutz a exoneração, que pediu, do lugar de assistente do Observatorio do Rio de Janeiro.

Por outra de 18 do corrente, foi dispensado Alfredo Marques de Almeida do lugar de escripturario do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Requerimentos despachados

Emanuel Cresta & Comp. — Não convem a acceitação das propostas.

Capitão Constantino Antunes do Prado. — Não tem lugar.

Manoel Joaquim de Oliveira. — Requeira o interessado.

Jesuino Manoel de Almeida. — Indeferido.

Repartição de Ajudante General.—Rio de Janeiro, 17 de julho de 1893.—Secretaria. — N. 5.535. — A' Secretaria da Guerra.

De conformidade com o disposto em aviso de 28 de maio de 1892, remette-se à Secretaria da Guerra a inclusa relação dos officiaes fallecidos durante o semestre findo, cujos herdeiros ao montepio e meio-soldo foram habilitados pela Auditoria de Guerra do 3º Districto Militar. — No impedimento do Sr. ajudante-general, João Antonio de Avilla, general de brigada reformado.

Commando do 3º Districto Militar no estado da Bahia. — Quartel General na cidade de S. Salvador, 7 de julho de 1893.

Secretaria. — Sr. general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão, ajudante-general do exercito. — Passo as vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso mappa dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros ao montepio e meio-soldo foram habilitados á percepção daquelles beneficios, no primeiro semestre do corrente anno, pelo auditor de guerra deste estado.

Saude e fraternidade. — Manoel Eufrasio dos Santos Dias, coronel.

Auditoria de Guerra do estado da Bahia

Relação dos officiaes do exercito fallecidos cujos herdeiros foram habilitados, nesta auditoria, ao meio soldo e montepio, durante o semestre findo de janeiro a junho, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra de 31 de maio de 1892

ARMA A QUE PERTENCIA	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Infantaria	Major reformado	Manoel do Carmo Corrêa Palmeiras	Fallecido em 19 de maio de 1883.	DD. Basilina Francisca de Souza Corrêa e Rutilha Francisca de Souza Corrêa, meio soldo que percebia sua mãe D. Rita Francisca de Souza Corrêa, filhas solteiras.	Procedeu a justificação em meio-soldo.
Infantaria	Tenente reformado	Augusto Frederico Vasconcellos de Souza Bahiano	Fallecido em 2 de setembro de 1892.	D. Maria Augusta Vasconcellos de Souza Bahiana e outras filhas solteiras.	Idem.
Infantaria	Major reformado	Antonio Firmino Vieira Ocelho	Fallecido em 10 de dezembro de 1879.	D. Olegaria Augusta de Jesus Vieira, filha solteira.	Idem.
Infantaria	Alfêres reformado	João de Souza Feitosa	Fallecido em 21 de março de 1882.	D. Virginia Feitosa de Paiva, filha solteira.	Idem.
Infantaria	Alfêres	Leonidio Aureliano de Almeida	Fallecido em 28 de abril de 1893.	D. Francisca Copque de Almeida, mãe, viuva.	Requerem certidão.

Auditoria da Guerra do estado da Bahia, 1 de julho de 1893.— O juiz de direito auditor de guerra, F. Dalrio de Castro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica:

Considerando que o Banco de Portugal e do Brazil é cessionario do contracto celebrado em 24 de outubro de 1890 com os cidadãos Manoel José Teixeira e Luiz Carlos de Moura para localização de 5.000 familias de trabalhadores agricolas em terras particulares ou devolutas nos estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e municipio da Capital Federal;

Considerando que, por força da clausula I, está o mencionado contracto subordinado ao regimen do decreto n. 528 de 23 de dezembro de 1890;

Considerando que o cessionario faltou ao cumprimento do art. 40 do precitado decreto, que estipula o prazo de um anno para medição e aquisição das terras devolutas relativas à respectiva concessão;

Considerando que o referido banco deixou de preencher as formalidades legais em vigor para execução do seu contracto, que não exhibindo até a presente data documento algum referente à aquisição de terras particulares, quer esquivando-se a entrar para os cofres federaes com a quota estatuida para as despesas de fiscalização dos contractos da natureza do de que é cessionario;

Considerando, finalmente, que, não tendo o mesmo banco até hoje procedido a trabalho algum preliminar para a constituição do primeiro nucleo, na forma da clausula VIII do contracto; não poderá fazel-o no lapso de tempo a decorrer até ao termo do prazo de tres annos, marcado na citada clausula;

Resolve declarar caduco o dito contracto e insubsistentes as concessões que a elle se referem.

Capital Federal, 19 de julho de 1893.—A. F. Paula Sousa.

Directoria Geral de Viação

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica resolve, de accordo com a autorisação constante do decreto legislativo n. 134 de 25 de maio ultimo, conceder seis mezes de licença com o respectivo ordenado ao fiscal de 4.ª classe engenheiro Eduardo Macedo de Azambuja, em prorrogação à ultima licença concedida, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Capital Federal, 19 de julho de 1893.—A. F. Paula Sousa.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 17 de julho de 1893

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 1:241\$332 ao ex-agrimensor da extincta comissão do Manhuassu e Caratinga, estado de Minas Geraes, Joaquim da Silva Macedo, de ordenados dos mezes de julho, agosto e 15 dias de setembro de 1890, folhas que pagou aos trabalhadores de sua turma durante os mezes de maio e junho do mesmo anno e bragaem do 2.º semestre;

De 2:250\$000 à Companhia Lloyd Brasileiro, das viagens redondas realizadas durante o mez de maio ultimo na linha fluvial e costeira de Santa Catharina pelo paquete *Laguna*;

De 2578—16—3 à Companhia Metropolitana, de passagens de 95 imigrantes procedentes da Europa pelo vapor *Leipzig*, entrado neste porto a 13 de junho do corrente anno;

De 48:723\$250, dos vencimentos que durante o mez de junho ultimo teve o pessoal empregado nos trabalhos do abastecimento de agua;

De 109\$210 à Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens e fretes concedidos por ordem deste ministerio durante os mezes de janeiro e abril ultimos;

De 2 941—12—6 à Companhia Metropolitana, de passagens de 155 imigrantes procedentes da Europa pelo vapor *Aconagua*, entrado neste porto a 4 de junho ultimo;

De 2 285—3—9 à mesma companhia, de passagens de 44 imigrantes da Europa entrados a 8 de junho do corrente anno;

De 1 297—13—9 à mesma companhia, de passagens de 255 imigrantes procedentes da Europa em 14 de junho proximo findo.

— Ao mesmo ministerio solicitou-se a expedição das necessarias ordens afim de ser entregue ao Dr. Luiz Antonio Pereira Franco (ex-Barão de Pereira Franco), presidente da Associação Protectora da Infancia Desamparada, a quantia de 10:000\$ com que o Estado subvenciona o Asylo Agrícola San a Isabel no municipio do Desengano, estado do Rio de Janeiro.

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias afim de que a Companhia « United States and Brazil Mail Steam Ship » entre para o Thesouro Federal com a quantia de 8:000\$, importância da multa imposta por não ter a mesma companhia realizado a viagem do mez de maio ultimo a que é obrigada pelo seu contracto.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 18 de julho de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a expedição de ordens no sentido de ser transportado para o Museo Nacional o aerolito *Bondego* que, a pedido da Comissão Brasileira da Exposição de Chicago foi deixado no vestibulo do edificio onde a mesma funcionava.

— Autorisou-se o administrador da Fazenda da Boa Vista a despendar até a quantia de 86\$000 com a compra de cal e cimento para obras do mesmo estabelecimento.

— Determinou-se à Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que providencie afim de serem resgatados os *vales* emitidos pela comissão de terras em Tubarão, recomendando-se-lhe que seja cohibida essa abusiva pratica; e bem assim que fixe o *quantum* que deve ser entregue aos chefes das commissões de terras para occorrer às despesas a seu cargo.

Declarou-se à Directoria Geral dos Correios que o Ministerio dos Negocios da Fazenda não concorda na permuta do predio em que funciona a Administração dos Correios em Ouro Preto pelo da Delegacia Fiscal, por não prestar-se aquelle ao serviço desta ultima repartição.

Dia 19

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas as demonstrações das despesas realizadas pela Inspectoria Geral das Terras e Colonisação nos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos.

— Enviaram-se ao mesmo tribunal cópias dos contractos lavrados na Inspectoria Geral das Terras e Colonisação com J. J. Vieira, para execução de varias obras e concertos na hospedaria de imigrantes em Pinheiro.

— Comunicou-se à Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que, por aviso expedido ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, providenciou-se afim de ser passada a competente quitação ao administrador da hospedaria de imigrantes em Pinheiro, da quantia de 16:685\$923, por despesas feitas com o pessoal da mesma hospedaria em fevereiro e abril ultimos, depois de prestadas as respectivas contas.

— Devolveu-se ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, com as informações convenientes, a petição das Companhias de Navegação Italianas, propondo-se a celebrar com o Governo Federal contractos para introdução de imigrantes.

— Levou-se ao conhecimento da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que, por aviso

dirigido ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, solicitou-se o pagamento da quantia de 2:956\$100 ao Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas a imigrantes no mez de maio ultimo.

Directoria Geral de Viação

Expediente do dia 18 de julho de 1893

Declarou-se ao engenheiro Diogo Alves Ferraz ficar elle designado para, por parte do governo, servir de desempatador no processo de desapropriação da praça Silveira Martins, necessaria às dependencias da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé.

— Autorisou-se o inspector geral de estradas de ferro a providenciar no sentido de ser pela *S. Paulo Railway Company*, satisfeitas por conta do Ministerio da Guerra, todas as requisições de passes feitas pelo commandante do contingente do 22.º batalhão de infantaria que se acha no estado de S. Paulo.

— Comunicou-se ao Ministerio da Guerra que fica providenciado, para que a *S. Paulo Railway Company* satisfaga por conta desse ministerio as requisições de passes que forem feitas pelo commandante do contingente do 22.º batalhão de infantaria que se acha no estado de S. Paulo.

— Comunicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que o decreto n. 1445, de 5 do corrente, prorogou por mais seis mezes, a contar de 1 de maio findo, o prazo que pelo decreto n. 1243 de 26 de janeiro do corrente anno foi concedido à Companhia Telephonica S. Paulo e Rio de Janeiro, concessionaria pelo decreto n. 859 do 18 de outubro de 1890 de uma linha telephonica entre a capital do estado de S. Paulo e a Capital Federal, para terminação das respectivas obras e recommendou-se que pela dita estrada de ferro sejam acceitas as secções já construidas daquella linha, para a devida fiscalização e mais effectos, nos termos do contracto celebrado entre a estrada e a indicada companhia, em data de 9 de dezembro de 1891.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 19 de julho de 1893

Declarou-se ao director geral dos Telegraphos que, para harmonisar o disposto na clausula 8.ª do decreto n. 5270, de 26 de abril de 1873, com a interpretação que lhe deu a secretaria internacional das administrações telegraphicas, e garantir as linhas terrestres da União a participação ao serviço internacional trafegado pelos cabos atlanticos, ficam approvadas as seguintes medidas, propostas em seu officio de 27 de março ultimo:

1.ª, todo o serviço da companhia *South American Cable* no Recife será recebido pelo fiscal do governo junto àquella companhia, na conformidade das clausulas 2.ª e 12.ª dos decretos ns. 128, de 11 de abril de 1891 e 965 A, de 30 de julho de 1892, distribuindo o mesmo fiscal o serviço recebido por aquelle cabo, ou às linhas terrestres brasileiras, si vier sem indicação de via, ou ao cabo da Companhia *Western and Brazil Telegraph* caso venha com essa indicação, — debitando-se a *South American Cable* pela importância correspondente ao serviço recebido relativo ao percurso, ainda a effectuar-se, a partir do Recife até ao destino, creditando a respectiva importância a administração brasileira no primeiro caso, e a administração da *Western and Brazilian Telegraph* no caso que a via indicada seja a desta companhia.

2.ª, o fiscal do governo junto à Companhia *Brazilian Submarine Telegraph* ficará incumbido de examinar todo o serviço que a mesma companhia for entregar pela *Western and Brazilian Telegraph*, afim de verificar a indicação da via do serviço collectado por este cabo. Não havendo indicação de via, o serviço será transmittido pela *Brazilian Submarine Telegraph* via Madeira; havendo, porém, indicação da via S. Luiz do Sonegal, serão os respectivos telegrammas entregues à *South American Cable*, debitando neste ultimo caso o fiscal do governo a *Western and Brazilian Telegraph* pela importância devida, que levará ao credito da *South American Cable*.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JULHO DE 1893

Offícios expedidos

Ao Dr. chefe de policia, pedindo opinião sobre um requerimento da Irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de Santa Anna, em que pede licença para armar coretos para musicas e leilões de prendas por occasião de sua festa no dia 28 do corrente.

Aos Srs. fiscaes do Espirito Santo, Irajá, Inhaúma, Lagôa, Jacarepaguá, Cirato de Santa Cruz, Paqueta, 2º districto do Campo Grande e 2º districto de Guaratiba, mandando remetter á Secretaria da Prefeitura, com a maxima urgencia, a relação dos guardas existentes em suas respectivas freguezias e bem assim das vágas que houver.

Circular aos fiscaes, mandando providenciar no sentido de fazer que os negociantes ambulantes estacionem, applicando-lhes as multas da lei; outrossim intimar os moradores dos predios onde estacionarem negociantes em cofreiros ao pagamento, e considerá-los como negociantes sem licença.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1893

Empresa Industrial Melhoramentos do Brazil. — Deferido.

Companhia Nacional de Chapéus de Senhora. — Idem.

José Marcellino Pereira de Moraes. — Idem.

Quintiliano José do Amaral. — Idem.

Agostinho de Souza Coutinho. — Idem.

Augusto Cesar da Silva. — Idem.

João Martins de Carvalho. — Idem.

Joaquim José da Costa Lima. — Idem.

Machado Bastos & Comp. — Idem.

Dr. Camargo. — Idem.

Domingos José da Silva. — Idem.

Companhia Luiz Stearica. — Idem.

Manoel Vellozo Pago. — Modifique o projecto observando a lei.

Capitão Joaquim Lourenço da Silva Ramos.

— Apresente prospecto

João Telles da Silva. — Indeferido.

Camillo da Silva Lima. — Deferido, pagando as despesas feitas.

A Brazilian Coal Company, Limited — Requeira de novo.

Conego Eduardo Christão Rodrigues. — Aguarde oportunidade.

Eduardo Pfeiffer. — Parecendo de utilidade exclusiva do supplicante e não sendo a obra proposta, feita em frente a qualquer das ruas que vão ter á Praia de Botafogo, indefiro a petição.

Irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de Sant'Anna. — Officie-se ao Sr. Dr. chefe de policia pedindo a sua opinião.

João Manoel da Silva Barbosa. — Não ha que deferir por ser serviço municipal.

Antonio da Souza Menezes. — Indeferido.

Honorio dos Santos Pimentel. — Aguarde oportunidade.

João Antonio Guimarães Pinto. — Indeferido.

A provedora da Irmandade de Santo Christo dos Milagres. — Sim, fazendo a supplicante o deposito de 200\$, para garantir a reconstrução do calcamento.

A irmã Ouin. — Deferido, dando ao prolongamento das ruas Barão de Iguatemy e travessa Dr. Araújo a largura de 13,20 e á rua transversal o nome de Soledade.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Deferido, de accordo com o parecer da Directoria de Obras.

Conselho Municipal

De conformidade com a resolução do conselho, tomada em sessão de 12 de junho findo, promulgo e mando que se publique a seguinte resolução do mesmo conselho, de 14 de abril de 1893, vetada pelo ex-prefeito municipal e cujo veto foi rejeitado pelo Senado Federal.

O Conselho Municipal resolve :

Art. 1.º Fica o prefeito do Districto Federal autorizado a conceder privilegio, por 40 annos, salvo direitos de terceiros, ao engenheiro Felix Antonio Pereira Lima, para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola de um metro, denominada *Grande Circuito*, e segundo a planta apresentada e appensa ao requerimento, com um ramal para a ilha do Governador.

Art. 2.º O prazo para apresentação dos estudos completos será de seis mezes e o para iniciação dos trabalhos, depois da assignatura do contracto, será de 18 mezes.

Art. 3.º O concessionario não poderá passar o seu privilegio a outrem, sem licença do Conselho Municipal.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de julho de 1893. — Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente. (

SECÇÃO JUDICIARIA

Tribunal Civil e Criminal

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL

Presidencia do Sr. Dr. Henrique Dalsworth. Secretario, o Sr. Dr. Ramos Moncorvo

Presente os juizes da Camara e o Sr. Dr. 3º promotor publico, às 12 horas, foi aberta a sessão e lida e approvada a acta da anterior.

Julgamento

Autor, a justiça; réo, o Dr. Justino Midosi de Novaes juiz relator, o Sr. Dr. Pitanga. — Comparecem o accusado acompanhado do seu advogado, o Dr. Busch Varella.

Feita a exposição do processo pelo Dr. relator, tiveram lugar os debates, orando em primeiro lugar o Dr. promotor e em segundo o Dr. advogado da defesa.

Após discussões das provas dos autos, passou-se á votação, sendo absolvido o réo por não verificarem-se na especie elementos constitutivos de crime de tentativa de detenção em carcere privado.

O Dr. promotor appellou da decisão.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 18 de julho de 1893.....	5.838:732\$048
Idem do dia 19, até ás 3 hs.	546:209\$839

Em igual periodo de 1892...	6.385:028\$887
	5.375:136\$560

RECEBIMÉNTOS

Rendimento dos dias 1 a 18 de julho de 1893.....	458:198\$874
Idem do dia 19.....	18:654\$874

Em igual periodo de 1892...	476:853\$748
	459:735\$158

MESA DE RENDAS DO ESTADO, DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 19 de julho de 1893.....	41:308\$065
Idem dos dias 1 a 19.....	453:308\$807

NOTICIARIO

Exames de preparatorios — Resultado dos dias 10 a 15 do corrente, inclusive:

Dia 10 — Portuguez — Approvados plenamente, Eugenia Langgard de Oliveira Menezes e Mario Lobo Leite Pereira; approvados simplesmente, Frederico Junqueira, Oséas Soares Teixeira e Augusto Julio Ferreira. Inhabilitado 1.

Francez — Approvados plenamente, George Leuzinger Masset e Maria Isabel Teixeira; approvados simplesmente, Sylvestre Moreira e Carlos Maria Novaes.

Geographia — Approvado com distincção, Eirgenio de Barros Raja Gabaglia; approvados plenamente, Licinio Lopes Sertá e João Guilherme Hess; approvado simplesmente, Antonio Vieira Lima.

Arithmetica — Approvados simplesmente, Mario de Andrade Martins Costa e Nominato Luiz do Couto e Silva.

Arithmetica e algebra — Approvado simplesmente, Manoel Murinho de Souza Nobre.

Algebra — Approvada simplesmente, Evarista Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.

Dia 11 — Portuguez — Approvado plenamente, José dos Santos Bastos; approvado simplesmente, Arthur de Oliveira Fabricio. Inhabilitados 4. Latim — Inhabilitados 2.

Francez — Approvada plenamente, Eugenia Langgaard de Oliveira Menezes; approvado simplesmente, Pedro José Thomaz. Inhabilitado 1.

Geographia — Approvado plenamente, Firmio Ferreira Franco; approvado simplesmente, Carlos França e Adolpho Carneiro. Inhabilitado 1.

Arithmetica — Approvado simplesmente, Alipio Sayão de Miranda Ribeiro.

Arithmetica e algebra — Approvado simplesmente, Umberto Auletta.

Dia 12 — Portuguez — Approvados simplesmente, Francisco Joaquim de Bethencourt da Silva Filho, Aprigio do Rego Lopes, José Gomes da Silva e Luiz Edmundo Pereira da Costa. Inhabilitados 2.

Geographia — Approvados simplesmente, Nominato Luiz do Couto e Silva, Oscar Malafaia, Carlos Frederico Rheingantz e Eugenio Pereira de Lucena.

Historia geral — Approvados plenamente, Ramiro Ferreira Saturnino Braga e Mario de Andrade Martins Costa; approvados simplesmente, Emygdio José Barbosa e João Neri.

Arithmetica — Reprovado 1.

Arithmetica e algebra — Inhabilitado 1.

Dia 13 — Portuguez — Approvados plenamente, Maria Luiza Villas Boas Barcellos, Palmyra Portocarrero Velloso e Peiro Affonso Pascoal de Oliveira; approvados simplesmente, Augusto Silva e João Machado Cordeiro. Inhabilitado 1.

Geographia — Approvado plenamente, Guilherme Menici Catramby; approvado simplesmente, Amasvindo Catramby. Inhabilitados 2.

Historia geral — Approvados simplesmente, Octavio Barbosa Carneiro e Theodulo Soares de Meirelles. — Inhabilitados 2.

Arithmetica — Inhabilitados 3.

Arithmetica e algebra — Reprovado 1.

Dia 15 Arithmetica — Reprovados 2.

Geographia — Approvados simplesmente, Arthur Leandro de Araujo Costa, Julio Magno Salusse e José Pereira de Lucena. Inhabilitado 1.

Portuguez — Approvadas plenamente, Isabel Henriqueta de Souza e Oliveira e Manoela Osorio de Oliveira; approvado simplesmente, Henrique Fernandes Trigo de Loureiro. — Inhabilitados 2.

Historia geral — Approvados simplesmente, Manoel Monteiro de Araripe Sucupira, Carlos Soares Filho e Ignacio Guedes Furtado Leite.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Manoel Cardoso Machado.....	102	rezes
Joseph Alkaim.....	100	>
Francisco Cardoso Machado.....	99	>
Charles Huo Junior & Comp.....	50	>
Candido Coelho A Villa.....	50	>
Luiz Camuyrano.....	25	>

Total da matança..... 426

Abateram mais:

Luiz Camuyrano.....	3	vitelas
Manoel Cardoso Machado...	1	>
Luiz Camuyrano.....	74	carneiros
Custodio Barros da Silva....	45	porcos

O preço da carne de vacca, em S. Diego, será de \$780 o kilo; da de vitela, \$100; carneiro, \$100 e da de porco, \$100.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$880 o kilo.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Marte*, para Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Desterro e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Mocambique*, para Bahia, Madeira, Lisboa e Antuerpia, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Desterro*, para Santos, Cananéa, Iguaçu, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Desterro, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre e Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Bretagne*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Esperança*, para Santos, Cananéa, Iguaçu, Paranaguá e Itajahy, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Sarmiento*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Ville de Pernambuco*, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Las Palmas*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

No dia 17 de julho de 1893:

Horas	Barometro altura correcta	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	765,25	19,5	14,75	90
1/2 d.	763,81	24,8	16,40	72
3 p...	762,63	28,0	14,31	52

Estações, dia 16, 9 a:

Rio Grande—Não veio comunicação.
Desterro—Não veio comunicação.

Therm. abrigado:

Maxima.....	20,5
Minima.....	17,4

Observatorio Astronomico—Resumo meteorologico dos dias 16 e 17 de julho de 1893.

N.º DE ORDEN	DIA	HORAS	BAROMETRO A C	TEMPERATURA CENTRADA	TENSÃO DE VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	16	7 hs. da noite..	760.93	20.2	15.77	83.6
2	17	1 " " manhã..	759.38	18.8	13.32	83.0
3	"	7 " " " "	757.80	18.1	11.50	94.0
4	"	1 " " tarde..	757.91	23.1	15.66	74.1

Thermometro desabrigado no meio dia: ar: 47,0, prateado 33,0
Temperatura maxima 26,0
Temperatura minima 17,0.
Evaporação 1,5.
Ozone 5.
Velocidade média do vento em 24 hs. 3^m,0.

Estado do céu

- 1) Limpo, vento SSE 5^m,5.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus e cumulus, vento nullo.
- 3) Encoberto por denso novoeiro, vento NE 3^m,5.
- 4) 0,4 encobertos por cirrus e cumulus, vento N 3^m,3.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	731	726	1.457
Entraram.....	22	40	62
Sahiram.....	15	20	44
Falleceram.....	5	7	12
Existem.....	726	737	1.463

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 382 consultantes, para os quaes se aviaram 415 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e cinco obturações.

Dia 16:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	736	737	1.463
Entraram.....	12	15	27
Sahiram.....	9	19	28
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	733	725	1.458

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 328 consultantes, para os quaes se aviaram 388 receitas.

Fizeram-se nove extracções de dentes.

ALFANDEGA DO PARA.

Quadro da renda arrecadada por esta alfandega no mez de maio de 1893, comparada com as da thesouraria, falandega e outras estações, em igual mez de 1892

CAPITULOS	RENDA DA ALFANDEGA EM 1893	RENDA DE 1892			DIFFERENÇA	
		Alfandega	Thesouraria e outras estações	Total	Para mais	Para menos
Importação.....	792:728\$529	630:780\$595		630:780\$595	161:947\$934	
Despacho marítimo.....	3:128\$500	3:028\$800		3:028\$800	99\$700	
Adicionaes.....	412:180\$814	327:303\$195		327:303\$195	84:877\$619	
Interior.....	47:872\$295	10:367\$145	5:871\$916	16:239\$061	31:633\$234	
Consumo.....	975\$000	6:310\$000		6:310\$000		5:335\$000
Extraordinaria.....	19:563\$307	1:467\$818	3:712\$570	5:180\$388	14:382\$919	
Depositos.....	130:909\$737	3:467\$301	187:590\$105	191:057\$406		60:147\$669
	1.407:358\$182	982:724\$854	197:174\$591	1:179:899\$445	292:941\$406	65:482\$669
	17:751\$511		14:701\$584	14:701\$584	3:049\$927	
	1.425:109\$693	982:724\$854	211:876\$175	1.194:601\$029	295:991\$333	65:482\$669
Renda não classificada.....	332:328\$610					
Movimento de fundos.....	600\$000					
Operações de credito.....	1:401\$173					
Despeza a annullar.....	1.759:439\$476					
Deduz-se descontos de vencimentos.....	6:730\$415					
	1.752:709\$361					

ESTADO DE MATTO-GROSSO

ALFANDEGA DE CORUMBÁ

Quadro demonstrativo da renda arrecadada por esta alfandega, no mez de abril de 1893, comparada com a de igual mez de 1892

DENOMINAÇÕES	1893	1892	DIFFERENÇA	
			Para mais	Para menos
Receita ordinaria				
Importação.....	89:865\$406	904\$471	88:960\$935	
Despacho marítimo.....	112\$600	4.000	72\$600	
Adicionaes.....	49:986\$445	446 889	49:540\$256	
Interior.....	1:610\$901	979 375	631\$526	
Imposto sobre o consumo de fumo....	176\$000		176\$000	
Receita extraordinaria.....	2:350\$332	1:589\$882	760\$050	
Depositos				
Saldo entre os recebimentos e as restituições.....		14:185\$864		14:185\$864
Receita a annullar	14:101\$684	18:14\$581	140:141\$967	14:185\$864
Restituição de direitos.....	645\$481	890\$759	645\$481	890\$759
Liquido.....	143:456\$203	17:25\$822	139:496\$486	13:295\$105

OBSERVAÇÃO

A differença para mais no exercicio corrente (exclusive os depositos) é de 139:496\$486. Alfandega de Corumbá, 23 de maio de 1893.— João B. Nunes, 2º escripturario.

EDITAIS E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 74, appellant Augusto Gomes Ferreira, appellado Estevão Cardoso da Oliveira Bastos, acha-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Criminal do dia 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de julho de 1893.— O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 21, serão chamados no Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, á rua Larga de S. Joaquim, os seguintes examinandos:

Portuguez (à 1 hora da tarde)

(2ª chamada)

Leopoldo Gomensoro.
Luiz Agostinho Prado.
Vital Monteiro de Azevedo.
Antonio Fonseca.
Ricardo Dias Ferreira.
Ernesto Crissiuma Junior.

Arithmetica e algebra (à 1 hora da tarde)

(2ª chamada)

Candido Leite de Castro.
João Moreira Dantas.
Nestor João da Fonseca Leite.
Julio Mario Salusse.

Turma suplementar

Manoel Alves de Abreu.
Fabricio de Mondonça Uchôa.

Geographia (à 1 hora da tarde)

Pedro Alipio Pinheiro de Carvalho.
Joaquim Bello de Amorim.
Americo Baeta Neves.
João da Silva Peixoto.

Turma suplementar

(2ª chamada)

Nestor João da Fonseca Leite.
Joaquim Leonel de Azevedo Junior.

Raymundo Firmino de Assis.
Candido Luiz Maria de Oliveira Filho.

Frances (à 1 hora da tarde)

Joaquim Ferreira da Silva Pinto.
Carlos Pandá Braconnot.

(2ª chamada)

Berito Mauell da Silva.
Annibal Bardeira da Rocha.
Hilario de Castilho Gurjão.
Mario Lobo Leite Pereira.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 19 de julho de 1893.— O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Tendo Maria da Gloria Corrêa arrematado em hasta publica e obtido titulo de aforamento da Camara Municipal de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1890, do terreno de marinhãs n. 64 e do accrescido do mesmo numero, citos á estrada Frôes, na freguezia de Jurujuba, sem que tivesse sido publicado o edital de que trata o art. 14 do decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda, de 28 de junho proximo passado, convdo a todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentarem-se nesta repartição, no praso de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Thesouro como for de justiça.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 18 de julho de 1893 —F. J. du Rocha. (.

Recebedoria

4º districto

Relação dos predios lançados para o exercicio de 1894 cujos valores locativos tiveram augmento para deducção do imposto predial:

Rua Senador Bernardô de Vasconcellos:

N. 3, Anna Josepha Rozalia Gonçalves.
N. 5, Joaquim de Almeida Pinto.
N. 7, Leonardo Caetano de Araujo.
N. 9, Martinho Correia Vasques.

N. 11, Antonio Alexandre Lopes do Couto.
N. 13, Miguel Dantas Gonçalves Pereira.
N. 15, José Manoel Pereira de Sampaio.
N. 17, Elisa, menor.
N. 25, João Gonçalves da Silva.
N. 27, Maria Eufrazia da Costa.
N. 31, Manoel Boaventura da Silva.
N. 37, Francisca Carolina de Moura e outros.

N. 43, Domingos da Costa Alves.
N. 47, Carlos Pereira Arouca.
N. 51, Dr. Joaquim de Carvalho Malta.
N. 53, Alvaro de Carvalho Malta.
N. 55, Christina, menor.
N. 111, Senhorinha Theresa G. Brandão Oliveira.

N. 113, Dr. Augusto B. Paes Leme.
Ns. 119 a 127, Barão de Valença.
N. 121, Salvador Pedemonte.
Ns. 137 e 141, Carolina B. Gomes Feio.
N. 151, Empreza Industrial de Melhoramentos do Brazil.
N. 153, Manoel Joaquim Alves Vaz.
Ns. 159 a 163, Francisco Borges Linhares.

N. 165, Pedro Duarte Guimarães.
N. 169, Adelaide Sanches Coimbra.
N. 171, Augusto Francisco Reynaut.
N. 175, Manoel José Ferreira Baptista.
N. 181, Joaquim José de Freitas.
Ns. 183 e 185, Joaquim Francisco de Oliveira.

N. 187, Carlota, menor.
N. 189, Carlota e outro.
N. 191, Francisco, menor.
N. 193, Francisco e outro.
N. 195, Antonio, menor.
N. 201, Empreza Industrial de Melhoramentos do Brazil.

N. 207, José Ribeiro da Silva.
N. 211, Florindo Ribeiro da Silva e outro.
Ns. 213 e 215, Francisco José Cardoso.
Ns. 217 e 219, David Moreira Rego.
N. 221, Eduardo Thomaz Colvelli.
N. 229, José Alvaro da Silva Valle.
N. 233, Antonio Manoel Fernandes da Silva.

Ns. 235 e 237, Francisco José Salles.
N. 239, Antonio José de Barros Portella.
N. 245, Francisco Ferreira da Costa Ribeiro.

Ns. 247 e 249, Barão de Ipanema.
N. 257, José Affonso Fortes e outros.
N. 261, Mathilde Rodrigues de Lima.
N. 263, Rodolpho e outros.
N. 269, Bonifacio José Sergio do Amaral.
N. 271, Francisco da Silva Ayroza.
N. 273, Dr. Francisco Corrêa Dutra.
Ns. 2 e 4, Visconde da Gavea.
N. 14, Viscondessa de Jaguaribe.

Ns. 16 a 36, a mesma.
N. 42, a mesma.
N. 46, Antonio Luiz Sayão.
N. 48, Francisco Ribeiro das Neves.
N. 50, Manoel Ferreira de Andrade.
N. 52, Francisco José da Costa.
N. 54, Antonio Luiz Sayão.
N. 56, Domingos B. de Andrade.
N. 60, Francisco Silveira M. Soares.
N. 62, Manoel Bento da Silva e outros.
N. 66, Cosme José da Cunha Barros.
N. 92, Maria de Freitas B. Wanzeller.
N. 94, Guilherme Joppert.
N. 100, Antonio José da C. Nunes.
N. 110, José Pereira Ribeiro G. Sobrinho.
N. 112, Antonio Francisco do Oliveira.
N. 122, Maria de Oliveira e outros.
N. 126, José da Costa Cunha.
N. 128, o mesmo.
N. 130, Salvador Gonçalves da Cunha Bastos.

N. 134, Antonio Joaquim Ribeiro Nunes.
N. 142, Luciano Augusto Lopes.
N. 144, Maria, menor.
N. 146, Rita de Barros R. Ortigão.
N. 148, Luiz Beaurepaire Rohan.
N. 156, Deolinda Rosa de Miranda e outro.
N. 168, José Manoel C. de Menezes.
N. 172, Souza Ribeiro & Irmão.
N. 176 a 180, João Lopes Pereira Cabral.
N. 200, Domingos Fernandes Grillo.
N. 206, Francisco Maximo de Almeida.

N. 208, Maria da Gloria de Jesus.
N. 216, Manoel Coelho Ribeiro.
N. 222, João Evangelista Vianna.
N. 226, Francisco José Ferreira de Araujo.
N. 230, João Raymundo Duarte.
Travessa do Senado :
N. 13, Francisco de Paula Costa.
N. 6, Quintiliano José do Amaral.
N. 8, João Leopoldo M. Leal.
N. 12, Rodrigo Delfim Pereira.
Ns. 16 a 20, Maria Isabel da Cunha Braga.
N. 26, a mesma.
Ns. 28 a 30, José da Costa Cunha.
Capital Federal, 15 de julho de 1893.— O encarregado do lançamento, *João Rodrigues Lins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Campana*.

Armazem n. 12—Marca AM—RJ—PC: 2 caixas ns. 2.670 e 2.672, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CC—L : 1 dita n. 805, idem. Idem.
Marca CPIX : 1 dita n. 511, idem. Idem.
Marca CB : 2 ditos ns. 53 e 3.852, idem. Idem.

Marca CB : 1 dita n. 5.926, idem. Idem.
Marca JIC : 1 dita n. 1.282, avariada. Idem.
Marca LJ&C : 1 dita n. 8.641, repregada. Idem.

Marca LH&C : 1 dita n. 809, idem. Idem.
Marca RM&C : 1 dita n. 473, idem. Idem.
Mapor francez *Concordia*.

Armazem n. 11—Marca AJDC—N : 1 caixa n. 326, repregada. Manifesto em traducção.
Armazem da Estiva—Marca AMP : 2 ditos, idem. Idem.

Marca CIB : 4 rolos, quebrados. Idem.
Marca D—SF&C : 2 ditos, idem. Idem.
Armazem n. 11—Marca GMB&C : 1 caixa n. 29, repregada. Idem.

Armazem da estiva—Marca JACC : 3 ditos, idem. Idem.
Armazem n. 11—Marca MFB : 1 dita n. 648, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca MMS : 3 ditos, idem. Idem.
Marca MS&C : 4 ditos, idem. Idem.

Marca B—1.540—RL&C : 5 ditos, idem. Idem.
Armazem n. 11—Marca C—P—SL : 1 dita n. 222, idem. Idem.

Vapor francez *La Franco*.
Armazem n. 15—Marca AV : 1 amarrado, repregado. Manifesto em traducção.

Marca CIB : 4 caixas ns. 4.431, 4.225, 4.317 e 4.219, idem. Idem.
A mesma marca : 4 ditos ns. 4.342, 4.289, 4.352 e 4.438, idem. Idem.

A mesma marca : 1 dita n. 4.353, idem. Idem.
Marca CIP : 1 dita n. 3.839, idem. Idem.

Marca CFK&C : 1 dita n. 409, idem. Idem.
Marca C : 1 barrica n. 30, idem. Idem.
Marca D&C : 2 caixas ns. 312 e 321, idem. Idem.

Marca JAG&C : 5 ditos ns. 116, 38, 59, 28 e 30, idem. Idem.
A mesma marca : 3 ditos ns. 9, 73 e 54, idem. Idem.

Marca JAG&C : 5 ditos ns. 52, 109, 111, 101 e 106, idem. Idem.
Marca TP&C : 1 amarrado, idem. Idem.

Marca XZ : 1 caixa n. 3.788, idem. Idem.
Marca CIB : 2 ditos ns. 4.354 e 4.443, idem. Idem.

Marca CIP : 1 dita n. 266, idem. Idem.
Marca CFR&C : 1 dita n. 411, idem. Idem.

Marca FS&C : 1 dita n. 3.912, idem. Idem.
Marca WRC : 1 dita n. 4.857, idem. Idem.
Vapor francez *Orenoque*.

Armazem n. 6—ST : 1 caixa n. 10, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Trent*.

Armazem n. 9. Marca AV&C : 2 barricas, n. 545, 531 avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca BFS&C : 1 caixa, n. 264 idem idem. Idem.

Marca E&C : 1 barrica, n. 518 idem e quebrada. Idem.

Marca GC—&C : n. 1005 1 caixa, idem. Idem.

Marca JM : 2 ditos, idem, idem. Idem.
Marca WR : 1 dita, n. 129 idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Coleridge*.
Armazem n. 310. Marca CP—C 2 caixas n. 3554, 3559 repregadas. Manifesto em traducção.

Marca EP&CA : 1 dita n. 1067 idem, idem.
Marca MNJ : 3 ditos, idem, idem. Idem.

Marca DO&C—ZG : 1 dita—n. 479 idem, idem. Idem.

Marca Portella—Z : 3 ditos n. 823, 822, 821 idem idem. Idem.

Marca G&C : 1 dita, n. 171 idem, idem. Idem.

Marca GM&C : 1 dita, n. 232 idem, idem. Idem.

Marca JG—W : 1 dita, n. 1799 idem, idem. Idem.

Marca Portella—Z : 5 ditos, n. 813, 814, 818, 824, 822 idem. Idem.

Marca S 676 S : 1 dita, n. 864 idem, idem. Idem.

Trapixe da estiva. Marca GS—&C : 1 dita, n. 143 idem, idem. Idem.

Marca G&G : 20 ditos, idem, idem. Idem.

Marca MRM : 20 ditos, idem, idem. Idem.

Marca MTL : 20 ditos, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Ballena*.
Armazem n. 14. Marca : BS&C. 1 caixa n. 1045, repregada. Manifesto em traducção.

Marca ROW : 2 ditos avariadas e repregadas.

Marca, CSML : 3 ditos ns. 2680, 2703, 2741, idem. Idem.

A mesma marca : 3 ditos ns. 2009, 2677, idem. Idem.

Marca AE&C : 1 dita, n. 6782, idem. Idem.

Marca DC&C : 1 dita n. 3905 idem. Idem.

Marca AE&C : 1 dita, idem. Idem.

Marca EAR : 1 dita n. 101, idem. Idem.

Marca F&C 3 ditos, ns. 552, 408, 409, idem. Idem.

Marca CB&C : 1 dita n. 6, idem. Idem.

Marca JHL&C : 2 ditos, ns. 1, 4, idem. Idem.

A mesma 1 dita n. 1219, idem. Idem.

Marca CTF : 1 dita n. 1441, idem. Idem.

Marca MMRO&C : 1 dita n. 1484, idem. Idem.

Marca KD : 1 dita n. 48, idem. Idem.

Marca PCH&C : 1 dita n. 3495, idem. Idem.

Marca RIT : 2 ditos ns. 1441, 1422, idem. Idem.

Trapixe Dias da Cruz—Marca CTC : 3 gigos com falta. Manifesto em traducção.

Marca ARP : 3 ditos, idem. Idem.

Marca AMS : 1 dito, idem. Idem.

Marca C&C : 8 ditos, idem. Idem.

Marca GHCH&B : 2 ditos, idem. Idem.

Marca AGPHCH 3 ditos, idem. Idem.

Marca EGS : 1 dito, idem. Idem.

Vapor inglez *Garrick*.
Armazem n. 16—Marca AAC : 1 caixa, n. 3937, repregado. Manifesto em traducção.

Marca AMSC : 1 dita, n. 126, idem. Idem.

Marca H—&BM—GC : 1 dita, n. 1770, idem. Idem.

Marca CO&C : 2 ditos, ns. 192, 193, idem. Idem.

Marca CFB : 4 ditos, ns. 961, 963, 960, 958, idem. Idem.

A mesma marca : 1 dita, n. 962, avariada. Idem.

Marca E—X 2 ditos, ns. 1418, 1417, idem e repregadas. Idem.

Marca GB&C 1 fardo, n. 8214, idem, idem. Idem.

Marca H : 2 caixas, ns. 4422, 4466, idem, idem. Idem.

Marca HHS : 1 dita, n. 5193, idem. Idem.

Marca JHL&C : 1 dita, n. 1278, idem. Idem.

Marca A 129 C : 1 dita, n. 131, idem. Idem.

Marca B 1851 C—A&C : 1 dita, n. 202, idem. Idem.

Marca 143 : 1 dita, n. 1585, idem. Idem.

Marca OP&C : 1 dita, 6765, idem. Idem.

Marca B 1851 C A&C : 1 dita, n. 1202, idem. Idem.

Marca PC&C : 1 dita, n. 452, idem. Idem.

Marca PC&C—H : 1 dita, n. 4544, idem. Idem.

Marca PC&C—K : 4 ditos, ns. 7697, 7691, 6696, 7700, idem. Idem.

Marca PI : 1 dita, n. 328, idem. Idem.

Marca P : 1 dita, n. 600, idem. Idem.

Marca P&R : 1 dita, n. 3903, idem. Idem.

Marca C : 8 ditos, quebradas. Idem.

Marca R&C : 1 dita, n. 746, repregada. Idem.

Marca FC—C : 6 ditos, idem. Idem.

Marca AE—C : 5 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Pascal*.
Armazem n. 16—Marca FMB—FB : 1 caixa, n. 3001, repregada. Manifesto em traducção.

Marca VTC : 1 dita, idem. Idem.

Trapixe Dias da Cruz—Marca A—R—F : 1 barrica, n. 5, idem. Idem.

Marca DIA 100 : 1 dito, n. 64, idem. Idem.

Marca JC : 4 ditos, ns. 1/4, idem. Idem.

A mesma marca : 1 dita, n. 3282, idem. Idem.

Marca PNS—424 : 1 dita, n. 19254, idem. Idem.

Marca M—22—SC : 1 dita, n. 456, idem. Idem.

Marca 6354 : 2 ditos, ns. 113, 114, idem. Idem.

Marca GP : 1 dita, n. 35, idem. Idem.

Marca JAR : 2 ditos, ns. 41, 42, idem. Idem.

Marca WM—542 : 1 dita, n. 19373, idem. Idem.

Vapor inglez *Bellucia*.
Marca C&C : 7 gigos, com falta. Idem.

Marca G&C : 7 ditos, idem. Idem.

Marca GP&L : 6 ditos, idem. Idem.

Marca S—565—S : 3 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Galileo*.
Armazem n. 3—Marca G&C—S—G : 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca JMC : 3 ditos ns. 280, 283 e 285, idem. Idem.

Marca JLFC : 2 ditos ns. 2.232 e 2.219, idem. Idem.

Marca JS&C—S. Depit : 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca NJLI&C : 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca E—M—SG : 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca MR&C : 4 barricas, quebradas. Idem.

Marca SML—MN&C : 1 caixa n. 3.210, repregada. Idem.

Marca SF&C : 1 engradado n. 16, quebrado. Idem.

Sem marca : 1 caixa, repregada. Idem.

Marca G—F : 4 ditos ns. 1, 7, 13 e 14, idem. Idem.

Marca TP&C : 10 ditos, idem. Idem.

Marca AX : 2 ditos ns. 87 e 88, idem. Idem.

Marca E—M—SG : 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca TC : 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca AJAC : 3 ditos ns. 41, 42 e 44, idem. Idem.

Marca J—C : 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca AI—SG : 1 dita n. 10, idem. Idem.

Marca CSM : 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca MAF—MN&C : 3 ditos ns. 2, 3.303 e 3.304, idem. Idem.

Marca G&C—S—G : 1 dita n. 10, idem. Idem.

Marca J—G : 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca CO&C : 1 dita n. 64, idem. Idem.

Marca AJA&C : 1 dita n. 46, idem. Idem.

Marca P—G—J—S—G : 1 dita n. 9, idem. Idem.

Marca APM : 8 ditos, idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca LMC : 1 caixa n. 1, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 17

Vapor francez *Orenoque*.
 Trapiche Saude.—Marca MG : 1 quartola, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca DVF : 1 dita com falta. Idem.
 Marca CC : 1 dita idem. Idem.
 Marca EF : 2 dita idem. Idem.
 Armazem n. 12.—Marca BM&N : 1 caixa n. 464, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CM : 2 ditas ns. 955 e 6, idem idem. Idem.
 Marca CS&C—R : 1 dita n. 206, idem idem. Idem.
 Marca Dr. F. P. F. : 1 dita n. 1, idem idem. Idem.
 Marca EM&C : 1 dita n. 2589, idem idem. Idem.
 Armazem n. 6.—Marca E—C : 1 dita n. 44844, idem idem. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 12.—Marca FB : 2 caixas ns. 495 e 6, idem idem. Manifesto em traducção.
 Marca V : 1 dita n. 1191, idem idem. Idem.
 Marca FB—R : 1 dita n. 125, idem idem. Idem.
 Marca GB : 2 ditas ns. 531 e 583, idem idem. Idem.
 Marca JLF—C&C : 5 ditas ns. 7, 11, 10, 8 e 9, idem idem. Idem.
 Marca MCG : dita n. 291, idem idem. Idem.
 Marca PW : 1 dita n. 10, idem idem. Idem.
 Armazem das amostras.—Marca SF : 1 dita n. 54, idem idem. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Concordia*.
 Armazem n. 11.—Marca AJS&C : 1 caixa n. 1399, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AJF&C : 1 dita n. 1268, idem idem. Idem.
 Armazem da estiva — Marca AF&C : 1 dita n. 630, avariada. idem. Idem.
 Marca A : 2 ditas sem numero, idem idem. Idem.
 Marca C : 3 ditas ns. 1, 2 e 56, idem idem. Idem.
 Marca F : 1 dita n. 932, idem. Idem.
 Marca JEL : 1 caixa n. 3.061 e 1.381, idem. Idem.
 Marca LPM&C : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca LM : 1 dita n. 781, idem. Idem.
 Armazem da estiva — Marca P : 1 dita, idem. Idem.
 Marca SJP : 4 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca TB : 1 dita sem numero, idem idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca BOC : 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca CC : 1 dita n. 800, idem idem. Idem.
 Marca CB : 1 dita n. 5.951, idem idem. Idem.
 Marca JFC&C : 1 dita n. 1.510, idem idem. Idem.
 Marca B Leirão : 1 dita n. 91, idem idem. Idem.
 Armazem da estiva — Marca LPM&C : 4 ditas, idem. Idem.
 Marca RM : 4 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Bearn*.
 Armazem n. 7.—Marca P&F : 3 caixas ns. 4945, 4944, 4943, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca FG&C : 3 ditas, ns. 1029, 1033, 1037, avariadas, idem. Idem.
 Marca RBF : 3 ditas, ns. 4588, 4589, 4584, idem idem. Idem.
 Marca DD : 4 fardos, rotos, idem. Idem.
 Marca CF&C : 1 caixa n. 42, repregadas, idem. Idem.
 Marca JAG&C : 4 ditas, ns. 19, 29, 20 e 21, idem. Idem.
 Marca BM&C : 1 dita n. 1490, idem. Idem.
 Marca LR : 1 dita, n. 264, idem. Idem.
 Marca C&V : 1 dita n. 323, avariada, idem. Idem.
 Vapor francez *Le France*.
 Armazem n. 7.—Marca AV : 1 caixa, n. 1, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CIB : 5 ditas ns. 468, 4337, 4321, 4347, 4331, repregadas, idem. Idem.
 Marca AG&C : 10 ditas, ns. 22, 100, 33, 68, 75, 64, 95, 11, 67, 31, e 78, idem. Idem.
 Marca WRC : 1 dita, n. 4660, idem. Idem.
 Vapor francez *Campaua*.
 Armazem n. 12 — Marca A&C : 1 caixa n. 3, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca F&F : idem. Idem.
 Marca DPD&C : 1 dita n. 6674, idem. Idem.
 Marca FB&E e MN&C : 1 dita n. 307, idem. Idem.
 Marca ET&C : 1 dita n. 210, idem. Idem.
 Marca GLFF : 2 ditas, ns. 1897, 1899, idem. Idem.
 Marca GR : 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca GMB : 1 dita n. 2767, avariada, idem. Idem.
 Marca JACC : 2 ditas, ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca JBI : 4 ditas ns. 38, 39, 42 e 47, repregada, idem. Idem.
 Marca JRS : 1 dita n. 8651, idem. Idem.
 Marca M : 1 dita n. 3756, idem. Idem.
 Marca P&C : 1 dita n. 1510, avariada, idem. Idem.
 Vapor allemão *Olanda*.
 Armazem n. 11.—Marca AI : 1 caixa, n. 461 repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AJF&C : 3 caixas, ns. 4, 243 e 245, idem. Idem.
 Marca AR : 1 caixa, n. 7665, idem. Idem.
 Marca C—M : 2 caixas, ns. 262 e 264, idem. Idem.
 Marca CPC : 1 caixa, n. 5759, idem. Idem.
 Marca CFC—R : 1 caixa, n. 2075, idem. Idem.
 Marca CIMF—L&G : 1 caixa, n. 1288, idem. Idem.
 Marca CH—22 : 1 caixa, n. 169, idem. Idem.
 Marca DG&C—L&G : 3 caixas, ns. 4, 6 e 7, idem. Idem.
 Marca DC&C : 1 caixa, ns. 3799, idem. Idem.
 Marca EC—CBC : 1 caixa, n. 40, idem. Idem.
 Marca FO—JJPDS—2242 : 2 caixas, ns. 8861 e 8862, idem. Idem.
 Marca FO—JAR&C—2223 : 1 caixa, n. 187, idem. Idem.
 Marca FO—AR&C—2237 : 1 caixa, n. 1834, idem. Idem.
 Marca FO—PSM : 1 caixa, n. 2114, idem. Idem.
 Marca FO—AMC—2283 : 1 caixa, n. 1204, idem. Idem.
 Marca FSC—A : 3 caixas, ns. 3998, 3997 e 4635, idem. Idem.
 Marca F&B : 1 caixa, n. 1285, idem. Idem.
 Marca GSC—F : 2 caixas, ns. 7059 e 7055, idem. Idem.
 Marca HS&C : 4 caixas, ns. 11, 1489, 8459 e 781, idem. Idem.
 Marca JS : 1 caixa, n. 4755, idem. Idem.
 Marca LO&S : 2 caixas, ns. 313 e 314, idem. Idem.
 Marca C Colombo : 3 caixas, ns. 5, 10 e 11, idem. Idem.
 Marca MJS&C : 1 caixa, n. 120, idem. Idem.
 Marca OL—PSM : 1 caixa, n. 797, idem. Idem.
 Marca QT&C : 1 caixa, n. 118, idem. Idem.
 Marca RC : 3 caixas, ns. 3943, 8112 e 8215, idem. Idem.
 Marca S : 1 caixa, n. 5767, idem. Idem.
 Marca SM—FC : 3 caixas, ns. 3837, 3838 e 3839, idem. Idem.
 Marca MS—C—22 : 1 caixa, n. 73, idem. Idem.
 Marca 4784 : 1 caixa, sem numero, idem. Idem.
 Marca Z—FS : 1 caixa, sem numero, idem. Idem.
 Marca AG&C : 1 caixa, n. 5798, idem. Idem.

Vapor allemão *Ceará*.
 Armazem n. 1.—Marca RG : 1 barrica n. 1029, repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Trent*.
 Armazem n. 9 — Marca AMC : 1 caixa n. 2.287, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Despacho sobre agua—Marca CSL : 5 fardos, idem. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca CAL&C : 1 caixa n. 2.868, idem e repregada. Idem.
 Marca EP&CB : 1 dita n. 6.025, idem idem. Idem.
 Marca FM—R : 1 dita n. 638, idem idem. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca JM : 5 ditas, idem idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca L : 1 dita n. 907, idem idem. Idem.
 Marca S&Y : 1 dita n. 6.033, idem idem. Idem.
 Marca SBC&C : 1 dita n. 41, idem idem. Idem.
 Marca X : 2 ditas ns. 7.653 e 7.610, idem idem. Idem.
 Vapor inglez *Coleridge*.
 Armazem n. 10—Marca C&C : 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CP&C : 1 dita n. 316, idem. Idem.
 Marca F.V.S : 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca JMMC : 1 dita, avariada e repregada. Idem.
 Letreiro Christino : 1 dita, idem idem. Idem.
 Marca 6.070 : 2 ditas ns. 16 e 17, repregadas, idem. Idem.
 Marca S&C—L&C : 4 ditas ns. 6.226, 6.232, 6.228 e 6.222, idem. Idem.
 Marca VO&C : 1 dita n. 3.748, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca R : 5 barricas, quebradas. Idem.
 Vapor inglez *Garrick*.
 Armazem n. 16 — Marca AS&C : 2 ditas ns. 908 e 905, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AR—P : 1 dita n. 1.434, idem. Idem.
 Marca AFS&C : 1 dita n. 1.766, idem. Idem.
 Marca AM&P : 4 ditas, idem. Idem.
 Marca GF&C : 1 dita n. 119, idem. Idem.
 Marca HHS : 1 dita n. 5.190, idem. Idem.
 Marca J de M : 1 dita n. 22, idem. Idem.
 Marca MN&C—RO : 3 ditas ns. 1.702, 1.695 e 1.704, idem. Idem.
 A mesma marca : 2 ditas ns. 1.718 e 1.740, idem. Idem.
 Marca OP&C : 1 dita n. 6.757, avariada e repregada. Idem.
 Marca R&C : 1 dita n. 738, repregada. Idem.
 Marca RA : 1 dita n. 1.162, idem. Idem.
 Marca S&C—R : 1 dita n. 128, idem. Idem.
 Marca H—BM—G—&—C : 1 dita n. 1.079, idem. Idem.
 Marca CIM : 1 dita n. 64, idem. Idem.
 Marca CTI : 1 dita n. 4.096, idem. Idem.
 Marca CM : 2 ditas ns. 3 e 4, idem. Idem.
 Marca H : 1 dita n. 4.421, idem. Idem.
 Marca PC : 1 dita n. 3.418, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellena*.
 Armazem n. 14 — Marca AAC : 1 caixa n. 3.695, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca BW—O : 1 dita n. 3.476, idem. Idem.
 Marca CFB : 1 dita n. 929, idem. Idem.
 Marca E—A—&—C : 1 dita n. 6.741, idem. Idem.
 Marca FMB—FB : 1 fardo n. 2.994, idem. Idem.
 Marca LA : 2 ditas ns. 14 e 15, idem. Idem.
 Marca QD : 1 dita n. 54, idem. Idem.
 Marca TC : 2 ditas ns. 11 e 2, idem. Idem.
 Armazem da Bagagem—Sem marca : 1 caixa, aberta. Idem.

Vapor belga *Galiléo*.
 Armazem n. 3—Marca AX: 1 caixa n. 85, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca ACC: 3 ditas ns. 3, 7 e 9, idem. Idem.
 Marca G—B—Rio—120:—AB: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Letreiro R. G. do Sul: 1 dita n. 299, idem. Idem.
 Marca EM&C: 1 dita n. 13, vazia e repregada. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 25, repregada. Idem.
 Marca EP&C: 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Marca FR&C: 1 barrica n. 3, idem. Idem.
 Marca JMC: 10 caixas, idem. Idem.
 Marca JPS: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca R&C—Rio: 1 dita n. 213, idem. Idem.
 Marca HN—3062: 3 ditas idem. Idem.
 Marca R&C—MN&C: 1 dita n. 15, idem. Idem.
 Marca RS&C: 4 ditas ns. 118, 113, 112 e 102, idem. Idem.
 Marca RH&C—Santa Catharina: 1 dita n. 88, idem. Idem.
 Marca SMC—MN&C: 1 dita n. 3.358, idem. Idem.
 Marca WC&C: 3 ditas idem. Idem.
 Marca X: 4 ditas ns. 14, 10, 2.950 e 2.952, idem. Idem.
 Marca RS&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca CSM: 2 ditas ns. 18 e 13, idem. Idem.
 Marca G d C—SG: 5 ditas ns. 52, 3, 7, 5 e 24, idem. Idem.
 Marca M—E—SG: 3 ditas ns. 10, 7 e 1, idem. Idem.
 Marca G—F: 4 ditas ns. 12, 8, 6 e 1, idem. Idem.
 Marca NS&C: 1 dita idem. Idem.
 Marca TP&C: 4 ditas idem. Idem.
 Marca MC: 6 ditas ns. 16, 1, 13, 5 e 15, idem. Idem.
 Marca G—J: 5 ditas ns. 13, 1, 7, 8 e 10, idem. Idem.
 Marca PJ—G—SG: 4 ditas ns. 13, 16, 2 e 18, idem. Idem.
 Marca JLF&C: 2 ditas ns. 2.223 e 2.209, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca LF: 11 ditas, repregadas. Idem.
 Marca E&G: 1 caixa n. 273, idem. Idem.
 Marca HN—3062: 2 ditas idem. Idem.
 Marca MAF—MN&C: 2 ditas ns. 3 e 3.293, idem. Idem.
 Marca G—L—SG: 11 ditas ns. 4, 2, 1, 5, 13, 6, 7, 14, 11, 10 e 12, idem. Idem.
 Marca AC: 4 ditas ns. 1, 3, 4 e 6, idem. Idem.
 Letreiro F. A. Mascarenhas: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor portuguez *Loanda*.
 Trapiche da ordem—Marca APJ: 2 caixas, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca S: 6 saccos, idem. Idem.
 Marca P: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca PP: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor portuguez *Peninsular*.
 Trapiche da Saude—Letreiro Manoel Lourenço: 1 quinto, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca SCC: 1 decimo, idem. Idem.
 Marca BMM: 1 quinto, idem. Idem.
 Marca AVM: 1 dito, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1893.—O inspector, *Alexandre A.R. Satamini*.

Hospital de Marinha

De ordem do Sr. ministro da marinha, acha-se aberta neste hospital a inscripção para o concurso de um dos logares de escrevente do mesmo, de accordo com o art. 65 do regulamento, que é o seguinte:
 Ninguém será nomeado escrevente do hospital sem provar que tem bom procedimento, e a idade pelo menos de 18 annos, mostrando em concurso boa letra e conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, assim como da arithmetica até a theoria das proporções inclusivamente.
 Hospital de Marinha da Capital Federal, 8 de julho de 1893.—Dr. *José Caeetano da Costa*, 1º medico-director.

Intendencia da Guerra

CARGAS PARA GOYAZ

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que quizerem encarregar-se da condução de taes cargas a apresentar ao mesmo senhor suas propostas em duplicata, em cartas fechadas, no dia 22 do corrente.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma, por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até a capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilizando-se este não só pelas perdas e danos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o afiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil que pelo mesmo for indicado, e o pagamento effectuado pela Thesouraria de Fazenda do dito estado, provada a entrega das mesmas cargas em perfeito estado, no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, até a 1 hora da tarde de 23 de agosto proximo vindouro, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e na secretaria do governador do estado do Piahy, para o contracto do serviço de navegação do rio Parnahyba naquelle estado, do porto da villa da Colonia ao da villa de Santa Philomena, com escalas por Mangas, Nova York, Balsas e Santo Estevão, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

O contractante obriga-se a fazer tres viagens mensaes da villa da Colonia á villa de Santa Philomena, com escalas por Mangas, Nova York, Balsas e Santo Estevão.

II

Este serviço será feito com vapores novos e apropriados a tal navegação, e com barcas de ferro tantas quantas sejam necessarias ao mesmo serviço.

III

Os vapores e barcas que forem adquiridos para tal serviço, serão de nacionalidade brasileira e ficarão isentos de quaesquer impostos, por transferencia de propriedade ou matricula. Gosarão, outrossim, de todos os privilegios e isenções de paquetes, observando-se a respeito de suas tripolações o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionais. Isto, porém, não os eximirá do cumprimento das obrigações impostas pelos regulamentos policiaes e da Alfandega.

Parapho unico. O material que a companhia importar para construcção dos vapores e barcas de que trata a clausula 3ª, será também isento de qualquer imposto.

IV

Os vapores terão a bordo tudo que for preciso para o serviço da viagem de reboques e de passageiros, bem como o numero de officiaes, machinista e demais pessoal, em geral, que for designado pelo contractante e approved pelo governo.

V

Os dias de sahida, o prazo de duração da viagem redonda, e o tempo de demora nos portos da escala, serão fixados em tabellao apresentadas pelo contractante á approvação do ministerio competente, dentro de trinta dias ao iniciar a primeira viagem.

VI

Os preços das passagens e fretes serão também fixados em tabella pela mesma forma da clausula antecedente.

Parapho unico. As passagens e fretes, por conta dos governos federal e estadual, terão o abatimento de 50 % dos preços da tabella.

VII

Os vapores e barcas serão aceitos depois de examinados pelo fiscal da navegação e pela commissão para tal fim nomeada.

VIII

O empresario ou companhia que se organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas estações postaes, ou entregues aos agentes do Correio, mediante recibos passados pelos officiaes competentes;
 2º, os empregados do Correio, quando em serviço;

3º, o fiscal da linha, quando tenha de percorrer a;

4º, os dinheiros publicos que os commandantes ou officiaes de sua confiança receberem para entregar; das respectivas importancias dará recibo ao dito commandante ou officiaes, no acto do recebimento, e exigirá equitação quando effectuada a entrega, não sendo, entretanto, obrigatoria a verificação das importancias; a responsabilidade para os commandantes cessará desde que, por occasião da entrega, verificar-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos destinados ás exposições ou museus;

6º, as sementes ou mudas de plantas destinadas aos jardins e outros estabelecimentos publicos.

IX

As estações do Correio deverão ter as malas promptas a tempo de não retardarem a viagem dos vapores, além da hora marcada para a sahida.

X

Salvo os casos de sedição, rebelião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderão o governador ou qualquer outra autoridade transferir as sahidas, nem demorar os vapores além dos prazos marcados na tabella.

XI

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes, de conformidade com os regulamentos, com assistencia do fiscal da navegação, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

XII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores e barcas da companhia, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados, dentro de 10 mezes.

XIII

A compra e o fretamento compulsorio serão effectuados mediante previo accordo sobre o preço.

Parapho unico. Em caso de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independentemente de previo accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

XIV

De dous em dous annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passageiros, de accordo com as partes contractantes.

XV

A empresa apresentará trimensalmente ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus vapores. A estatistica será organizada segundo o modelo adoptado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte.

XVI

A empresa recolherá antecipadamente a repartição fiscal competente a importância mensal de 200\$ para remuneração do fiscal da navegação.

XVII

A empresa ficará sujeita às seguintes multas, salvo caso de força maior devidamente provado:

I. De quantia igual à subvenção respectiva, si a empresa deixar de effectuar alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder de tres mezes.

II. De 200\$ a 400\$, além da perda da respectiva subvenção, na parte correspondente às milhas não navegadas, si a viagem começada for interrompida.

III. De 100\$ a 200\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu má acondicionamento.

IV. De 100\$ a 200\$, por prazo de 12 horas que exceder o fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais e dos das escalas.

V. De 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores.

VI. De 200\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

XVIII

Em retribuição dos serviços especificados neste contracto, a empresa perceberá a subvenção annual de 72.000\$, cujo pagamento se effectuará na repartição fiscal competente, em prestações mensaes depois de concluidas as viagens de que trata a clausula 1ª, mediante requerimento da empresa, recibo das malas de Correio e informação do fiscal da navegação.

XIX

No caso de desacordo entre o governo e a empresa sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 5.000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, para garantir a execução do mesmo, e bem assim a de 1.000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento deste ultimo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 30 dias a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.

XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 23 de junho de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Maritima

De ordem da directoria, se declara para conhecimento do publico que, do dia 20 do corrente em diante, se receberá mercadorias em geral para as estações seguintes da Estrada de Ferro Leopoldina, via Porto Novo:

D. Ruzébia, Santo Antonio, Sobral Pinto e Diamante, continuando o recebimento de inflammaveis a ser nas segundas e quintas-feiras.

Escripção do trafego, 19 de julho de 1893.—*J. Raimundier*, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até às 11 horas da manhã do dia 24 do corrente, para o fornecimento de madeiras, couros e artigos para correio, durante o 2º semestre do corrente anno.

Por occasio da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ para garantir a assignatura de seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento, provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acha-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria do corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 17 de julho de 1893.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente secretario.

Prefeitura Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem da Prefeitura do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que João Antonio Fernandes de Miranda requereu titulo de aforamento do terreno de acrescido a praia Formosa, fronteiro ao predio n. 181; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta Prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 11 de julho de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Distrito Federal, previno-se aos Srs. commerciantes das freguezias da Gloria, Lagôa e Gavea que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiara no dia 1 de julho e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de julho de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

Freguezia do Engenho Novo

1º DISTRITO

Os moradores e proprietarios das casas e terrenos abaixo mencionados estão intimados a limpar as respectivas testadas de accordo com o § 1º, tit. 3º, secção 2ª do codigo de posturas, no prazo de 3 dias, sob pena de 10\$ de multa:

Rua Paim, canto de Jansen Muller,

Rua Conceição ns. 12, 22, 22 A, 24 e 17.

Rua Engenho Novo ns. 20 e 22, junto ao 20 e canto da do Paim.

Rua Cerqueira Lima, sem numero, canto da de Souza Barros.

Para lagear a frente de seus predios, § 12º, tit. 1º, secção 2ª, no prazo de 8 dias:

Rua Vinte e Quatro de Maio ns. 135, 189 e 191.

Rua Souza Barros, sem numero.

Para atterrar os seus terrenos, § 1º, tit. 3º, secção 1ª, no prazo de 8 dias, sob pena de 20\$ de multa:

Rua Engenho Novo, Vinte e Quatro de Maio, Conceição e José Felix, todas sem numero.

Fiscalização do 1º districto do Engenho Novo. 15 de julho de 1893.—O fiscal, *Egypio Fernandes Figueira*.

2º DISTRITO

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandar murar e limpar as testadas destes mesmos terrenos de accordo com o § 5º da postura de 15 de setembro de 1892 e § 1º titulo 3º secção 2ª.

Ruas: Conselheiro Ferraz desde o n. 4 até o numero que faz frente á rua Dr. Lins de Vasconcellos, 50 e 51; Lins de Vasconcellos principiando do n. 22 até o canto da rua Dr. Duque Estrada Meyer; travessa do Cabuçú, pegado ao n. 9; Lins de Vasconcellos entre os ns. 77, 79 e 81; a mesma rua, em frente ao predio n. 30; Mangueiras, diversos lotes; e Bella Vista, junto ao n. 65.

Fiscalização do 2º districto, 18 de julho de 1893.—O fiscal, *Antonio de Oliveira Porto Junior*.

FISCALIZAÇÃO DO 2º DISTRITO

O proprietario do terreno á rua Fernandes, esquina da Propicia, fica intimado para, no prazo de 15 dias, mandar atterrar, murar e limpar a testada do mesmo terreno.

Si neste prazo não o fizer, pagará de multa 60\$, de accordo com o § 1º, tit. 3º, sec. 1ª; § 1º, tit. 3º, sec. 2ª e art. 6º, § 5º das posturas de 15 de setembro de 1892.

Fiscalização do 2º districto da freguezia do Engenho Novo, 7 de julho de 1893.—O fiscal, *Antonio de Oliveira Porto Junior*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação aos accionistas da Companhia Forja Nacional, para dentro de um mez, que correrá da 1ª publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faço saber que, por parte da supplicante Companhia Forja Nacional e, em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—A Companhia Forja Nacional, requer a V. S. a distribuição desta a um dos juizes da Camara Commercial, o que feito por esse seja ordenada a notificação dos accionistas constantes da relação junta, para no prazo de 30 dias realisarem as entradas em debito de suas acções, sob pena de julgada a notificação serem as mesmas acções vendidas em leilão publico por conta e risco dos mesmos accionistas e applicar-se o disposto no art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1892, visto estarem exgotados todos os meios amigaveis, e não poder uma sociedade proseguir em suas operações, não cumprindo os accionistas as obrigações que contraheem adquirindo acções; e assim E. R. M.—Rio, 17 de junho de 1893.—O advogado *Manoel J. Gonzaga*. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes: Ao Sr. Dr. Montenegro, por compensação. Rio, 19 de junho de 1893.—*Silva Matra*, D. Como requer. Rio, 19 de junho de 1893.—*Montenegro*. Distribuição. D. a Lasary, em 19 de junho de 1893.—*J. Conceição*. Relação dos accionistas em debito: Antonio Joaquim Rosas, 250 acções 10%, 5.000\$; herdeiros do Barão de Flamengo, 100 acções 10%, 2.000\$; Antonio José Rodrigues Magos, 80 acções, 1.600\$; Velasco & Guimarães 70 acções 20%, 2.800\$; Augusto Gomes Ferreira, 50 acções, 10%, 1.000\$; Estevão Cardoso de Oliveira Bastos, 50 acções, 10%, 1.000\$; Joaquim C. de Oliveira e Silva, 50 acções, 20%, 2.000\$; Banco Portuguez Brasileiro, 25 acções, 10%, 500\$; Antonio J. da Silva Macieira, 20 acções, 25%, 1.000\$; João Antonio Moreira Guimarães, 20 acções, 10%, 400\$000; Joaquim Marques de Oliveira, 15 acções, 10%, 300\$; Antonio dos Santos Carvalho, 10 acções, 10%, 200\$; Barão de Campolide, 10 acções, 10%, 200\$; Dr. Paulo Cesar de Andrade, 10 acções, 25%, 500\$; Eduardo Augusto Pinto de Abreu, 10 acções, 10%, 200\$;

Joaquim de Oliveira & Comp., 10 acções, 10 %, 200\$; J. de Menozes & Comp., 10 acções, 10 %, 200\$; Pedro de Siquiera Queiroz, 10 acções, 10 %, 200\$; herdeiros de Joaquim Mayrink de Azevedo, 10 acções, 10 %, 200\$; Albano do Carmo Dias, 5 acções, 20 %, 200\$; Americo Salvatori, 5 acções, 25 %, 250\$; herdeiros de Casimiro José Monteiro Guimarães, 5 acções, 30 %, 350\$; herdeiros de Lucio José de Faria, 5 acções, 15 %, 150\$; João Antonio de Abreu, 5 acções, 10 %, 100\$; Dr. José de Castro Rabello, 5 acções, 10 %, 100\$; total, 840 acções, 20-650\$000. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1893. — *M. J. de Oliveira Figueiredo*, director-presidente. Em virtude do despacho acima se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste, são obrigado a satisfazer a Companhia Forja Nacional as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por ocasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos observados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito; caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei, e para constar e chegar a noticia de todos e dos mesmos se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados 10 vezes durante um mez, no *Diário Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital (sede da Companhia) e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de julho de 1893. — Eu, Henrique José Lary, escrivão o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração, abaixo descriptos, para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste satisfizerem as respectivas entradas que devem correspondentes as suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte da companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração e, em virtude de distribuição do presidente Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, foi-lhe apresentada a petição com distribuição do teor seguinte: — Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Diz a Companhia Paulista de Navegação e Mineração que havendo sido feita uma entrada de 30 %, por acção fez, uma chamada de 10 %, ou 20\$000 por acção, mais os accionistas da lista junta deixaram de fazer a entrada dos referidos 10 %, e incorrer amassim na pena de commissio, segundo o disposto no art. 5º dos estatutos. A supplicante fez os annuncios para a referida chamada, como se vê dos Jornaes do Commercio de 20 e 21 de maio, o marcou prazo até ao dia de hontem. E, como hajam assim os accionistas da mencionada lista incorrido na pena de commissio, quer a supplicante cital-os, guardados os termos do decreto de 4 de junho de 1891, editalmente, para no prazo de 30 dias, contados da do edital, effectuarem o pagamento das suas entradas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e quando não sejam por falta de comprador, serem declaradas perdidas. N'estes termos pede ser distribuida a um dos juizes para ordenar a citação. Requer despacho, Rio de Janeiro, 20 de junho de 1893. — *Thomas Athayde*, director-presidente. Estava collada uma estampilha de duzentos réis devidamente

inutilizada. Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 21 de junho de 1893. — *Silva Mafra*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: A. A. Notificação-se. Rio, 22 de junho de 1893. — *Montenegro*. Distribuição: Distribuida Lopes Domingues. Rio, 23 de junho de 1893. — *J. Conceição*. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte:

Relação dos accionistas em atraso da Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração: Banco da Lavoura (S. Paulo), 2.000 acções; conde de Leopoldina, 707 acções; Banco de Portugal e do Brazil, 200 acções; Walter J. Hammand, 60 acções; major Lindolpho de Carvalho, 50 acções; Guilherme Klerk, 50 acções; Frederico Augusto da Silveira, 50 acções; Dr. José da Cunha Ferreira, 50 acções; Manoel de Oliveira Fausto, 50 acções; conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo, 30 acções; Theotônio Pereira Pinheiro, 10 acções; somma 3.250 acções. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1893. — *Thomas Athayde*, director-presidente. Estava inutilizada uma estampilha de duzentos réis. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem a Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração, as entradas que se acham devendo correspondentes as suas acções, visto não o terem feito por ocasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta caso não sejam e lhas vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de junho de 1893. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

CAMARA CIVIL

Com o prazo de 60 dias para citação do Visconde de Carvalhaes, Dr. Alberto de Bezamat e outros para sciencia da liquidação da Empresa Sanatorio Fluminense

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Civil, do Tribunal Civil e Criminal nesta capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de ausentes virem, que por parte de Ramos Lourenço & Comp. lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Civil—Dizem Ramos Lourenço & Comp., que, tendo sido sob essa firma organizada por escriptura publica uma sociedade em commandita para a construção e gozo de um sanatorio no lugar Casadoura cujo fim é de natureza civil (reg. 737 art. 19) acontece que a sociedade depois de realizadas as duas primeiras entradas das quotas dos socios commanditarios, com excepção dos socios Visconde de Carvalhaes e Dr. Alberto de Bezamat, que não deram quantia alguma de que se obrigaram adquirir diversos immoveis, destinados ao preenchimento do sua missão (terrenos e uma fazenda necessaria para a localisação do sanatorio e dependencias do mesmo) procedendo-se em seguida ás obras da construção que consumiu a totalidade daquellas entradas e compelliram a mesma sociedade a contrahir dividas, pelas quaes responderia sem duvida o restante do capital a realisar. Ora, devido ás perturbações financeiras da nossa praça, os socios commanditarios arrastados na voragem de negocios deixaram de cumprir as obrigações do contracto, não entrando com mais um real para

a sociedade, ausentando-se alguns delles desta cidade para lugar incerto e os outros se recusado por impossibilidade de moios a pagar o restante das quotas por que se responsabilisaram, o facto é que a sociedade não pôde continuar a subsistir e tem de attender aos interesses dos seus credores os quaes não comportam tal estado indefinido de paralyzação, em que os capitales empregados não auferem o mesmo lucro ou vantagem sueriores ás obras de construção é impossivel o custeio das mais indispensaveis e urgentes de conservação; nestes termos por se darem as hypothese dos tits. 336 e 336 do Código Commercial e á vista do balanço demonstrativo que acompanha esta, requerem os supplicantes a V. Ex. que se sirva distribuir esta a um dos juizes da Camara que inteirado dos factos expostos declare em liquidação a sociedade e encarregados da mesma os socios gerentes continuando nessa conformidade a firma, sendo para todos os effectos notificados os socios commanditarios e outros interessados para allexarem o que de direito houver contra o requerido, sob pena de á sua revelia se continuar na liquidação nos termos da lei, feitas as intimações por edtaes á vista da ausencia em lugar incerto dos mesmos. Rio, 22 de junho de 1893. — *Graca Aranha*. Despacho: ao juiz Dr. Barreto Dantas. Rio, 23 de junho de 1893. — *Costa Franca*. Despacho: D. A. Sim. Rio, 28 de junho de 1893. — Barreto Dantas. Era o que se continha em a dita petição e despachos aqui transcriptos, em virtude do que, tendo assignado os supplicantes termo de liquidante, mandou passar o presente, para que sejam notificados o Visconde de Leopoldina, Dr. Alberto Bezamat, Trajano Antonio de Moraes, Antonio Paulo de Mello Barreto, Leopoldo Teixeira Loita, Visconde de Carvalhaes, para allegarem o que de direito houver contra o requerido pelos supplicantes, sob pena de á sua revelia se continuar na dita liquidação. E para que chegue ao conhecimento de todos ou de quem noticias lhes possa dar, mandou passar o presente e um de igual teor que será publicado na imprensa e affixado pelo porteiro em o lugar do costume, de que lavrará a respectiva certidão que será junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de julho de 1893. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas*.

Estado do Ceará

O Dr. Herculano de Araujo Salles, juiz substituto do termo de Pacatuba da comarca de Maranguape do estado do Ceará, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por nomeação legal, etc.

Faço saber que por Tertuliano Cabral Fernandes Vieira foi dirigida ao primeiro supplente deste juizo, em exercicio pleno, a petição do teor seguinte: Illmo Sr. juiz substituto supplente do civil em exercicio. Tertuliano Cabral Fernandes Vieira, proprietario e agricultor residente em Maranguape, conforme prova com o documento junto, é legitimo com parte do sitio denominado Serra-Fria sobre a serra de Aratania deste e daquelle termo, o qual sitio, tendo pertencido primitivamente a Francisco Alves de Salles e sua mulher, passou por morte destes e em virtude de inventario respectivo aos seus herdeiros, consistindo estes em viuva e filhos, tendo sempre possuido em commum e em commum posteriormente vendido, pelo que é hoje o referido sitio de propriedade e passou proindiviso, do supplicante; dos herdeiros do fallecido José Curvello Perdigo, como bem, viuva meireira D. Maria Nogueira Curvello, herdeiro filho Raymundo Nogueira Curvello, o co-herdeiro genro Francisco de Assis Marinho, não se tendo ainda inventariado o acervo de Curvello, e de D. Luiza Annunciada da Cunha, menor pubere, orphã filha do finado Visconde de Cathype. E porque não convenha ao supplicante que a alludida propriedade continue em commum, pretende o mesmo supplicante fazer a dividir judicialmente, o que por meio desta requer, de accor-

do e como permite o decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890, o que alias deve ser do interesse dos demais compartes. Portanto, requer o supplicante que V. S. se digne fazer citar pessoalmente e por meio de mandado a referida D. Maria Nogueira Curvello, bem como a Raymundo Nogueira Curvello e sua mulher, os quaes são moradores neste termo, e por edital Francisco de Assis Marinho e sua mulher, residentes em Quixadá, neste estado, e a D. Luiza Annuciada da Cunha e seu respectivo tutor Dr. t. Guilherme Studart, residentes na capital deste mesmo estado, mas actualmente no estrangeiro, em viagem temporaria de recreio, percorrendo, portanto, lugares diversos, não podendo por isto terem alli estadia certa e sabida, tudo na forma o com os prazos estatuidos nos arts. 1º e 4º §§ 1º e 2º do citado decreto n. 720, para a primeira do juizo, depois de findo o prazo do edital, se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitradores, que procedam á predita divisão, bem como para reciprocamente abonarem as respectivas despesas, sob pena de revella, como preceitua o art. 54 do mesmo decreto, ficando todos elles logo citados, outrossim, para os mais termos da acção até seu final e obrigados a responderem pelos fructos communs e perdas e damnos que sobrevierem, na forma do paragrapho unico deste artigo; e para os effeitos dos arts. 59 e 62 ainda do alludido decreto, o supplicante protesta desde ja por preferencia sobre o logar onde tiveram suas posses os compartes antecessores do supplicante, todas as quaes foram continuadas por este, e assim beneficiando os cafeeiros como colhendo os respectivos fructos, protestando igualmente manter ditas posses até realisação da divisão. Em obediencia aos arts. 5º, 7º e 8º do já mencionado decreto, o supplicante requer que V. S. se digne fazer reproduzir na folha official da capital do estado o edital exigido e aqui requerido, bem assim deprecar para o juizo substituto do civil da 2ª vara da mesma capital do estado, onde ha real conhecimento da ausencia no estrangeiro, de D. Luiza Annuciada da Cunha e de seu tutor o referido Dr. Guilherme Studart, afim de serem alli inquiridas, a respeito, as testemunhas Francisco Emygdio da Motta e Manoel Lustosa de Vasconcellos, devendo o deprecado ser devolvido dentro do prazo que lhe for assignado e sendo por V. S. julgada por sentença a justificação da ausencia, observadas as prescripções do art. 9º do decreto, no que forem applicaveis, e nomeando-se curador *ad litem*, na forma do art. 12. O supplicante avalia a causa em 15:000\$ e protesta por seus direitos especialmente relativos ao que de indivisivel existe na propriedade como uma casa de morado e a de fabrica, das quaes e igualmente comparte, citado documento junto. Rasparamos na primeira lauda, escrevendo de novo, como emenda ao que se havia escripto, o seguinte—em Maranguape—e daquelle termo—e sua mulher—o referido sitio—não se tendo. Pelo deferimento nestes termos. E. R. M.—Pacatuba, 27 de maio de 1893.—O advogado, *Alcides Anastacio Gomes*. Estava sellada com 600 réis de estampilhas do estado, as quaes se achavam competentemente inutilisadas; na qual o mesmo supplente proferiu o seu despacho do teor seguinte: A. Depreque-se com a dilação de oito dias, aguardando-me para resolver sobre o mais depois de devolvida a precatória. Pacatuba, 27 de maio de 1893.—*Madeira Barros*. E tendo sido expedida a precatória que foi cumprida no juizo deprecado e por este devolvida, sendo a mesma junta aos autos, nestes proferi o seguinte despacho:—Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos effeitos. O escrivão em vista desta prova, passe o edital requerido, e passe mandado para as mais citações, também na forma requerida. Pacatuba, 3 de junho de 1893.—*Herculano de Araujo Salles*. Em seguida o mesmo Tertuliano Cabral endereçou-me os dizeres em uma outra petição na forma seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz substituto do civil—Tertuliano Cabral Fernandes Vieira, tendo requerido a divisão judicial do sitio Serra-Fria, vem

em aditamento a respectiva petição inicial declarar que aquella propriedade se limita ao sul com o sitio Alpes, do Barão de Ibiapaba; ao norte com os sitios Malungo, S. Paulo e S. Pedro, de D. Antonia Cabral, do supplicante e da herdeiros do finado José Curvello; ao nascente, com o sitio S. Francisco, do mesmo supplicante, e ao poente, com o já acima mencionado alferes, na ponta da serra e com o sitio que foi de Trajano Ferreira do Monte, e requer que para preenchimento da exigencia do art. 53, § 2º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, V. S. se digne mandar juntar esta aos autos, sendo estes limites declarados no respectivo edital de citação. Nestes termos E. R. M. Pacatuba, 3 de junho de 1893. O advogado *Alcides Anastacio Gomes*. Estava sellada com duzentos réis de estampilhas do estado, as quaes se achavam competentemente inutilisadas; na qual lancei o seguinte despacho: Junte-se na forma requerida aos autos da questão. Pacatuba, 3 de junho de 1893.—*Araujo Salles*. E hoje o mesmo Tertuliano Cabral endereçou-me uma outra petição da forma seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz substituto do civil. Diz Tertuliano Cabral Fernandes Vieira, que, só depois de haver endereçado a juizo sua petição requerendo a divisão judicial do sitio Serra-Fria, sobre a serra da Aratanha, deste termo foique teve conhecimento de que Luiz Gouveia da Cunha e sua mulher, residentes em Botafogo, da freguezia da Gloria, na Capital Federal, são compartes do dito sitio, além de D. Luiza Annuciada da Cunha, irmã e cunhada dos mesmos. Em consequencia, e nas formas dos arts. 4º e 6º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, o supplicante requer que V. S. se digne mandar passar edital de citação aos referidos Luiz Gouveia da Cunha e sua mulher, inserindo-se nelle a petição inicial respectiva, a que determina os limites da propriedade e a presente, sendo este edital passado com todas as clausulas, dizeres e formalidades do que foi passado para as demais citações, sendo requisitada do juizo do domicilio dos citados a affixação de uma via deste edital e a sua reprodução no *Diario Officiel*, conforme tambem prescreve o art. 6º do mencionado decreto. Nestes termos E. R. M. Pacatuba, 7 de junho de 1893. O advogado, *Alcides Anastacio Gomes*. Estava sellada com uma estampilha de 200 réis, a qual se achava competentemente inutilisada; cujo despacho proferi da seguinte forma: O escrivão passe na forma requerida o edital, Pacatuba, 7 de junho de 1893. *Araujo Salles*. E em consequencia de tudo isto mandei passar a presente carta de editos por meio da qual oito, chamo e requiro aos referidos Luiz Gouveia da Cunha e sua mulher, para na primeira audiencia, depois de decorrido o prazo desta, o qual é contado desta mesma data, portanto, no dia 6 de setembro proximo futuro, por ser feriado o dia proprio, 7 do dito mez, nomearem e approvarem agrimensor e arbitradores que procedam á divisão do sitio Serra-fria sobre a serra Aratanha deste termo e para reciprocamente abonarem as respectivas despesas, respondendo pelos fructos communs e indemnisação por perdas e damnos na forma do art. 54, paragrapho unico do decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890, sob pena de revella. Em virtude de ter sido previamente expedido o prazo de 90 dias o edital relativo á orphã D. Luiza Annuciada da Cunha e seu tutor Dr. Guilherme Studart, fica absorvido o de 90 dias de que trata o § 1º do art. 4º do citado decreto. E para que chegue á noticia de todos e allegar não possam ignorancia, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico e do costume do juizo do domicilio dos citados e publicados no *Diario Officiel*, conforme prescreve o art. 6º do mencionado decreto. Pagou de sellos da União deste, 1600 réis, e mais 500 réis da assignatura do juiz, em sello do estado. Dado e passado nesta cidade de Pacatuba, aos 7 dias do mez de junho de 1893. E eu, Sabino Mendes Vieira, escrivão que escrevi. *Herculano de Araujo Salles*. Conforme. Era supra.—O escrivão, *Sabino Mendes Vieira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres....	10 15/16	10 11/16
» Pariz.....	872	890
» Hamburgo..	1\$074	1\$097
» Italia.....	—	892
» Portugal....	—	434
» Nova York..	—	4\$570

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:004\$000
Ditas miudas, idem.....	999\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:109\$000
Empréstimo Nacional de 1889...	1:275\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	128\$000
Dito Commercial.....	195\$000
Dito do Credito Movel.....	41\$000
Dito Rural e Hypothecario, 2ª s.	95\$000

Debentures

Leopoldina, de 200\$, 6 1/2 %....	120\$000
-----------------------------------	----------

Capital Federal, 19 de julho de 1893.—*José Claudio da Silva*, syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

ANNUNCIOS

Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios.

EM LIQUIDAÇÃO

3ª e ultima convocação

A commissão liquidante convida pela 3ª vez os Srs. accionistas quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, á uma hora da tarde, á rua da Alfandega n. 117, afim de lhes serem prestadas as contas e mais actos da respectiva commissão, visto não se terem reunido em assembléas convocadas para 30 do passado e 8 do corrente, por falta de numero que representasse pelo menos dous terços do capital social, conforme determina o art. 131 do regulamento das sociedades anonyms.

Sendo esta a 3ª convocação, se effectuará com qualquer somma de capital representado conforme o § 1º do art. 131 do mesmo regulamento.

Os Srs. accionistas deverão apresentar as suas cautelas dous dias antes da reunião, no escriptorio da companhia.

Rio, 10 de julho de 1893.—A commissão liquidante, *Francisco Ferreira da Varzea*.—*José Silveira Netto*. (.

Banco Constructor do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria a 22 de julho proximo, no salão do banco, á 1 hora da tarde, para os fins do art. 19 dos estatutos, eleição do conselho director e da commissão fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1893.—*Vizconde de Assis Martins*, presidente. (.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1893